



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:

(DO SR. GILMAR MACHADO E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

DESPACHO:

06/12/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, EM 02/02/2001

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ESPECIAL

COMISSÃO

DATA/ENTRADA

CCJR

212101

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Murilo Domingos

Presidente:

Comissão de: Constituição e Justiça e de Redação

Des. 2504-01 C/Pl.

Em:

02/04/01

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Lidia Quinones

Presidente:

Comissão de:

Especial - Plano Nacional de Cultura

Em:

20/02/2002

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em:

/ /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em:

/ /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em:

/ /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em:

/ /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em:

/ /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em:

/ /



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

01

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	Comissão Esp.	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Angélica
		PEC	306	2000	20	02	2002	
Distribuída à Deputada Lídia Guimaraes								

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

02

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	Comissão Esp.	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Angélica
		PEC	306	2000	21	02	2002	
Início do prazo para apresentação de emendas								

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

03

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	Comissão Esp.	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Angélica
		PEC	306	2000	03	03	2002	
Término do prazo para apresentação de emendas								

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

04

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	Comissão Esp.	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Angélica
		PEC	306	2000	10	04	2002	
Parecer da Relatoria, Dep. Lídia Guimaraes, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.								

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/00)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306, DE 2000 (DO SR. GILMAR MACHADO E OUTROS)



Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 215.....

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;**
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;**
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;**
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;**
- V - valorização da diversidade étnica e regional.” (AC)**

JUSTIFICAÇÃO

Pioneiramente, a Constituição Federal de 1988 representou um significativo avanço no tocante ao reconhecimento do princípio da Cidadania Cultural, ao estabelecer, em seu art. 215, que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar, incentivar e valorizar as múltiplas manifestações culturais, representativas dos diferentes segmentos étnicos formadores da nação brasileira. Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais, ao lado de direitos já consagrados no ordenamento jurídico nacional, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Por sua vez, o legislador constituinte teve a sensibilidade política ao ampliar o conceito de Patrimônio Cultural que, segundo o art. 216 do texto constitucional, é formado pelos bens, de natureza material e imaterial, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos constitutivos da sociedade brasileira. Neste sentido,



CÂMARA DOS DEPUTADOS



reconhece-se, também, a diversidade como característica marcante da cultura brasileira, resultado de nosso processo de formação social, moldado nos cinco séculos de história.

A par desses avanços inscritos na Carta Constitucional, o legislador omitiu importante aspecto que deveria constar no Capítulo "Da Cultura". Trata-se da necessidade de elaboração de um "Plano Nacional de Cultura", que objetive o desenvolvimento cultural do País, com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.

A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol das políticas públicas, atestado pelos ínfimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Tem-se, de modo geral, uma compreensão equivocada da questão cultural no Brasil: em virtude de nossa formação elitista e excludente, a cultura é sinônimo de mera erudição e, portanto, vista como algo supérfluo e diletante. Muito ainda precisa ser feito para que a cultura se constitua, de fato, um direito de todos e não privilégio de poucos. O Plano Nacional de Cultura sinaliza nessa direção, ao ter como pressuposto básico a efetiva democratização do acesso aos bens culturais.

Neste final de século e milênio, no contexto histórico da pós-modernidade, a cultura constitui-se no patrimônio simbólico mais importante da nação. Não há como negar que a Cultura, em suas múltiplas dimensões, é um vetor indispensável do desenvolvimento sócio-econômico de qualquer país. É ela, em última instância, o elemento definidor da identidade nacional em um mundo pretensamente "sem barreiras", em virtude do processo de globalização.

Concordamos com as palavras do escritor e intelectual de renome nacional, Márcio Souza, que **"o Brasil necessita de uma política cultural nova e capaz de ajudar a construir uma Cultura democrática."** (SOUZA, Márcio. **Fascínio e Repulsa: estado, cultura e sociedade no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Fundo Nacional de Cultura, 2000, p. 11).

A elaboração por lei do Plano Nacional de Cultura, que ora sugerimos com a presente Proposta de Emenda Constitucional, corrobora com esse preceito, razão pela qual convocamos nossos Pares na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2000.


Gilmar Machado
PT/MG


Marisa Serrano
PSDB/MS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

06/12/00 15:51:13

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: GILMAR MACHADO E OUTROS

Data de Apresentação: 29/11/00

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	177
Não Conferem	003
Licenciados	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
4	ALDO REBELO	PCdoB	SP
5	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
6	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
7	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
8	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
9	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
10	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
11	ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM
12	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
13	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
14	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
15	B. SÁ	PSDB	PI
16	BABÁ	PT	PA
17	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
18	BISPO WANDERVAL	PL	SP
19	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
20	CABO JÚLIO	PL	MG
21	CARLITO MERSS	PT	SC
22	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
23	CARLOS SANTANA	PT	RJ
24	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
25	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
26	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

06/12/00 15:51:13

Página: 002

27	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
28	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
29	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
30	CORIOLOANO SALES	PMDB	BA
31	CORNÉLIO RIBEIRO	PDT	RJ
32	COSTA FERREIRA	PFL	MA
33	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
34	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
35	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
36	DE VELASCO	PSL	SP
37	DELFIN NETTO	PPB	SP
38	DJALMA PAES	PSB	PE
39	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
40	DR. HÉLIO	PDT	SP
41	DR. ROSINHA	PT	PR
42	EBER SILVA	PDT	RJ
43	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
44	EDUARDO JORGE	PT	SP
45	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
46	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
47	ESTHER GROSSI	PT	RS
48	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
49	FERNANDO FERRO	PT	PE
50	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
51	FERNANDO MARRONI	PT	RS
52	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
53	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
54	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
55	GERALDO MAGELA	PT	DF
56	GERALDO SIMÕES	PT	BA
57	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
58	GILMAR MACHADO	PT	MG
59	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
60	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
61	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
62	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
63	IARA BERNARDI	PT	SP
64	IGOR AVELINO	PMDB	TO
65	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
66	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
67	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
68	JAQUES WAGNER	PT	BA
69	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
70	JOÃO CALDAS	PL	AL
71	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
72	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
73	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
74	JOÃO MATOS	PMDB	SC

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

06/12/00 15:51:14

Página: 003

75	JOÃO PAULO	PT	SP
76	JORGE BITTAR	PT	RJ
77	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
78	JOSÉ MACHADO	PT	SP
79	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
80	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
81	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
82	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
83	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
84	KÁTIA ABREU	PFL	TO
85	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
86	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
87	LINO ROSSI	PSDB	MT
88	LUCI CHOINACKI	PT	SC
89	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
90	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
91	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
92	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
93	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
94	MAGNO MALTA	PTB	ES
95	MANOEL VITÓRIO	PT	MS
96	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
97	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
98	MARCELO DÉDA	PT	SE
99	MÁRCIO MATOS	S.PART.	PR
100	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
101	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
102	MARCOS LIMA	PMDB	MG
103	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
104	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
105	MARISA SERRANO	PSDB	MS
106	MATTOS NASCIMENTO	PST	RJ
107	MEDEIROS	PFL	SP
108	MILTON TEMER	PT	RJ
109	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
110	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
111	MORONI TORGAN	PFL	CE
112	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
113	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
114	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
115	NELO RODOLFO	PMDB	SP
116	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
117	NEUTON LIMA	PFL	SP
118	NEY LOPES	PFL	RN
119	NICE LOBÃO	PFL	MA
120	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
121	NILSON MOURÃO	PT	AC
122	NILSON PINTO	PSDB	PA

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

06/12/00 15:51:14

Página: 004

123	ODELMO LEÃO	PPB	MG
124	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
125	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
126	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
127	PADRE ROQUE	PT	PR
128	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
129	PASTOR VALDECI PAIVA	PSL	RJ
130	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
131	PAULO DELGADO	PT	MG
132	PAULO PAIM	PT	RS
133	PAULO ROCHA	PT	PA
134	PEDRO WILSON	PT	GO
135	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
136	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
137	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
138	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
139	RICARDO BERZOINI	PT	SP
140	ROBERTO BRANT	PFL	MG
141	ROBSON TUMA	PFL	SP
142	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
143	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
144	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
145	RUBENS BUENO	PPS	PR
146	SANTOS FILHO	PFL	PR
147	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
148	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
149	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
150	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
151	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
152	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
153	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
154	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
155	TELMA DE SOUZA	PT	SP
156	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
157	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
158	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
159	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
160	VALDIR GANZER	PT	PA
161	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
162	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
163	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
164	VILMAR ROCHA	PFL	GO
165	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
166	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
167	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
168	WALDIR PIRES	PT	BA
169	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
170	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

06/12/00 15:51:15

Página: 005

171	WALTER PINHEIRO	PT	BA
172	WELLINGTON DIAS	PT	PI
173	WILSON BRAGA	PFL	PB
174	WILSON SANTOS	PMDB	MT
175	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
176	ZILA BEZERRA	PFL	AC
177	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
2	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
3	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições



Ofício n.º 235 / 2000

Brasília, 6 de dezembro de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado GILMAR MACHADO E OUTROS, que **"Acrescenta § 3 ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

177 assinaturas confirmadas;
003 assinaturas não confirmadas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.



§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção II Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI



IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

.....
.....

NOME	PARTIDO	UF	GABINETE	ASSINATURA
<u>ABELARDO LUPION</u>	PFL	PR	Gabinete:352	
<u>ADÃO PRETTO</u>	PT	RS	Gabinete:271	<i>Adão Pretto</i>
<u>ADAUTO PEREIRA</u>	PFL	PB	Gabinete:221	
<u>ADEMIR LUCAS</u>	PSDB	MG	Gabinete:586	<i>Ademir</i>
<u>ADOLFO MARINHO</u>	PSDB	CE	Gabinete:280	
<u>AÉCIO NEVES</u>	PSDB	MG	Gabinete:648	
<u>AFFONSO CAMARGO</u>	PFL	PR	Gabinete:233	
<u>AGNALDO MUNIZ</u>	PDT	RO	Gabinete:833	
<u>AGNELO QUEIROZ</u>	PCdoB	DF	Gabinete:379	<i>Agnelo Queiroz</i>
<u>AIRTON DIPP</u>	PDT	RS	Gabinete:556	
<u>ALBÉRICO CORDEIRO</u>	PTB	AL	Gabinete:632	
<u>ALBÉRICO FILHO</u>	PMDB	MA	Gabinete:740	
<u>ALBERTO FRAGA</u>	PMDB	DF	Gabinete:321	
<u>ALBERTO GOLDMAN</u>	PSDB	SP	Gabinete:324	
<u>ALBERTO MOURÃO</u>	PMDB	SP	Gabinete:478	
<u>ALCESTE ALMEIDA</u>	PMDB	RR	Gabinete:902	
<u>ALCEU COLLARES</u>	PDT	RS	Gabinete:807	
<u>ALCIONE ATHAYDE</u>	PPB	RJ	Gabinete:719	

<u>ALDIR CABRAL</u>	PFL	RJ	Gabinete:904	
<u>ALDO REBELO</u>	PCdoB	SP	Gabinete:924	<i>Alfredo</i>
<u>ALEXANDRE SANTOS</u>	PSDB	RJ	Gabinete:302	
<u>ALMERINDA DE CARVALHO</u>	PFL	RJ	Gabinete:936	<i>Alvalho</i>
<u>ALMIR SA</u>	PPB	RR	Gabinete:238	
<u>ALOIZIO MERCADANTE</u>	PT	SP	Gabinete:825	<i>Alcides Mercadante</i>
<u>ALOÍZIO SANTOS</u>	PSDB	ES	Gabinete:322	
<u>ANA CATARINA</u>	PMDB	RN	Gabinete:213	
<u>ANDRÉ BENASSI</u>	PSDB	SP	Gabinete:521	
<u>ANGELA GUADAGNIN</u>	PT	SP	Gabinete:285	<i>Angela Guadagnin</i>
<u>ANÍBAL GOMES</u>	PMDB	CE	Gabinete:731	
<u>ANIVALDO VALE</u>	PSDB	PA	Gabinete:570	
<u>ANTONIO CAMBRAIA</u>	PMDB	CE	Gabinete:658	
<u>ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS</u>	PFL	SC	Gabinete:325	
<u>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</u>	PSDB	SP	Gabinete:225	<i>Antônio</i>
<u>ANTÔNIO DO VALLE</u>	PMDB	MG	Gabinete:503	
<u>ANTONIO FEIJÃO</u>	PSDB	AP	Gabinete:738	
<u>ANTÔNIO GERALDO</u>	PFL	PE	Gabinete:423	
<u>ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO</u>	PPB	MA	Gabinete:202	

<u>ANTÔNIO JORGE</u>	PFL	TO	Gabinete:631	
<u>ANTONIO KANDIR</u>	PSDB	SP	Gabinete:656	
<u>ANTONIO PALOCCI</u>	PT	SP	Gabinete:715	
<u>ARACELY DE PAULA</u>	PFL	MG	Gabinete:201	
<u>ARLINDO CHINAGLIA</u>	PT	SP	Gabinete:706	
<u>ARMANDO ABÍLIO</u>	PMDB	PB	Gabinete:805	
<u>ARMANDO MONTEIRO</u>	PMDB	PE	Gabinete:434	
<u>ARNALDO MADEIRA</u>	PSDB	SP	Gabinete:727	
<u>ARNON BEZERRA</u>	PSDB	CE	Gabinete:413	
<u>AROLDE DE OLIVEIRA</u>	PFL	RJ	Gabinete:917	
<u>AROLDO CEDRAZ</u>	PFL	BA	Gabinete:312	
<u>ARTHUR VIRGÍLIO</u>	PSDB	AM	Gabinete:931	
<u>ARY KARA</u>	PPB	SP	Gabinete:817	
<u>ÁTILA LINS</u>	PFL	AM	Gabinete:730	
<u>ÁTILA LIRA</u>	PSDB	PI	Gabinete:640	
<u>AUGUSTO FARIAS</u>	PPB	AL	Gabinete:229	
<u>AUGUSTO FRANCO</u>	PSDB	SE	Gabinete:421	
<u>AUGUSTO NARDES</u>	PPB	RS	Gabinete:530	
<u>AVENZOAR ARRUDA</u>	PT	PB	Gabinete:442	

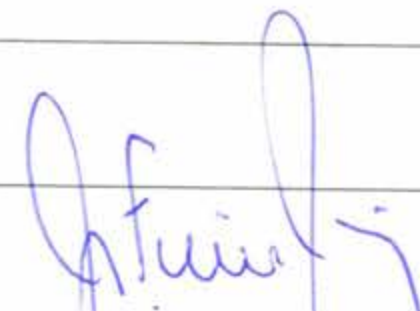
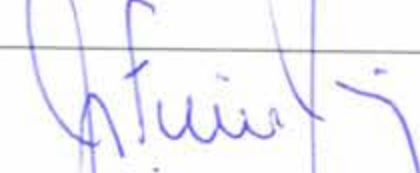
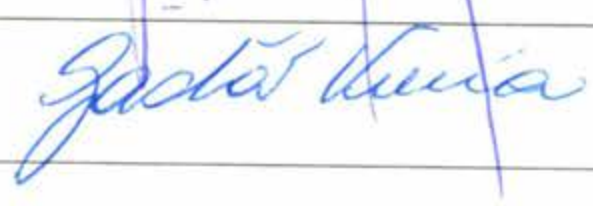
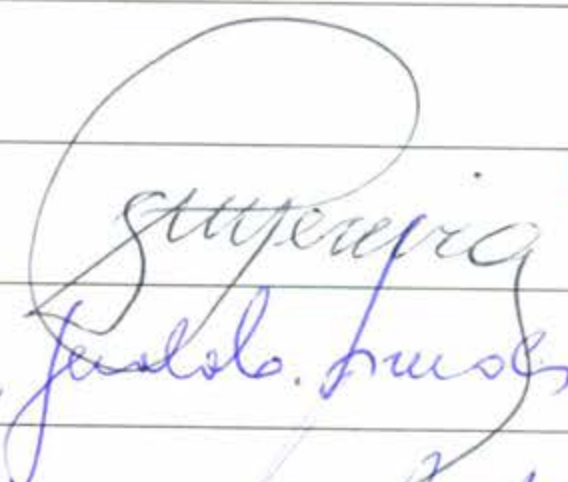
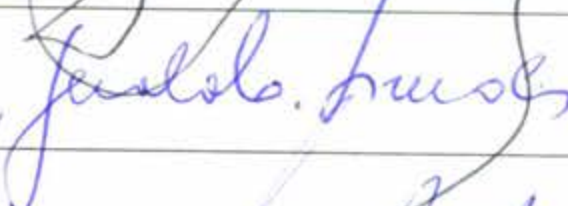
<u>AYRTON XERÉZ</u>	PSDB	RJ	Gabinete:533	
<u>B. SÁ</u>	PSDB	PI	Gabinete:643	
<u>BABÁ</u>	PT	PA	Gabinete:480	
<u>BADU PIKANÇO</u>	PSDB	AP	Gabinete:733	
<u>BARBOSA NETO</u>	PMDB	GO	Gabinete:736	
<u>BASÍLIO VILLANI</u>	PSDB	PR	Gabinete:634	
<u>BEN-HUR FERREIRA</u>	PT	MS	Gabinete:576	
<u>BETINHO ROSADO</u>	PFL	RN	Gabinete:558	
<u>BISPO RODRIGUES</u>	PL	RJ	Gabinete:737	
<u>BISPO WANDERVAL</u>	PL	SP	Gabinete:348	
<u>BONIFÁCIO DE ANDRADA</u>	PSDB	MG	Gabinete:235	
<u>CABO JÚLIO</u>	PL	MG	Gabinete:327	
<u>CAIO RIELA</u>	PTB	RS	Gabinete:705	
<u>CARLITO MERSS</u>	PT	SC	Gabinete:273	
<u>CARLOS BATATA</u>	PSDB	PE	Gabinete:334	
<u>CARLOS CURY</u>	PPB	RO	Gabinete:337	
<u>CARLOS DUNGA</u>	PMDB	PB	Gabinete:236	
<u>CARLOS MELLES</u>	PFL	MG	Gabinete:243	
<u>CARLOS MOSCONI</u>	PSDB	MG	Gabinete:248	

<u>CARLOS SANTANA</u>	PT	RJ	Gabinete:382	
<u>CELCITA PINHEIRO</u>	PFL	MT	Gabinete:528	
<u>CELSO GIGLIO</u>	PTB	SP	Gabinete:823	
CELSO JACOB CORREZIO RIBEIRO	PDT	RJ	Gabinete:944	
<u>CELSO RUSSOMANNO</u>	PPB	SP	Gabinete:756	
<u>CESAR BANDEIRA</u>	PFL	MA	Gabinete:502	
<u>CEZAR SCHIRMER</u>	PMDB	RS	Gabinete:228	
<u>CHICO DA PRINCESA</u>	PSDB	PR	Gabinete:633	
<u>CHICO SARDELLI</u>	PFL	SP	Gabinete 929	
<u>CHIQUEINHO FEITOSA</u>	PSDB	CE	Gabinete:708	
<u>CIRO NOGUEIRA</u>	PFL	PI	Gabinete:619	
<u>CLAUDIO CAJADO</u>	PFL	BA	Gabinete:630	
<u>CLEMENTINO COELHO</u>	PSB	PE	Gabinete:537	
<u>CLEONÂNCIO FONSECA</u>	PPB	SE	Gabinete:824	
<u>CLEUBER CARNEIRO</u>	PFL	MG	Gabinete:531	
<u>CLÓVIS VOLPI</u>	PSDB	SP	Gabinete 626	
<u>CONFÚCIO MOURA</u>	PMDB	RO	Gabinete:573	
<u>CORAUCI SOBRINHO</u>	PFL	SP	Gabinete:460	
<u>CORIOLOANO SALES</u>	PDT	BA	Gabinete:832	

<u>CORONEL GARCIA</u>	PSDB	RJ	Gabinete:432	
<u>COSTA FERREIRA</u>	PFL	MA	Gabinete:852	Costa Ferreira accessoria
<u>CUNHA BUENO</u>	PPB	SP	Gabinete:520	
<u>CUSTÓDIO MATTOS</u>	PSDB	MG	Gabinete:417	Custodio
<u>DAMIÃO FELICIANO</u>	PMDB	PB	Gabinete:716	
<u>DANILO DE CASTRO</u>	PSDB	MG	Gabinete:862	danilo
<u>DARCI COELHO</u>	PFL	TO	Gabinete:309	
<u>DARCÍSIO PERONDI</u>	PMDB	RS	Gabinete:518	Darcio Perondi
<u>DE VELASCO</u>	PST	SP	Gabinete:354	De Velasco
<u>DELFIN NETTO</u>	PPB	SP	Gabinete:511	
<u>DEUDET PANTOJA</u>	PFL	PA	Gabinete:854	
<u>DILCEU SPERAFICO</u>	PPB	PR	Gabinete:746	
<u>DINO FERNANDES</u>	PSDB	RJ	Gabinete:544	
<u>DJALMA PAES</u>	PSB	PE	Gabinete:915	
<u>DOMICIANO CABRAL</u>	PMDB	PB	Gabinete:605	
<u>DR. BENEDITO DIAS</u>	PFL	AP	Gabinete:574	
<u>DR. HELENO</u>	PSDB	RJ	Gabinete:628	
<u>DR. HÉLIO</u>	PDT	SP	Gabinete:734	
<u>DR. ROSINHA</u>	PT	PR	Gabinete:474	

<u>DUILIO PISANESCHI</u>	PTB	SP	Gabinete:940	
<u>EBER SILVA</u>	PDT	RJ	Gabinete:435	
<u>EDINHO ARAÚJO</u>	PMDB	SP	Gabinete:323	
<u>EDINHO BEZ</u>	PMDB	SC	Gabinete:703	
<u>EDISON ANDRINO</u>	PMDB	SC	Gabinete:639	
<u>EDMAR MOREIRA</u>	PPB	MG	Gabinete:606	
<u>EDUARDO BARBOSA</u>	PSDB	MG	Gabinete:540	
<u>EDUARDO CAMPOS</u>	PSB	PE	Gabinete:846	
<u>EDUARDO JORGE</u>	PT	SP	Gabinete:371	
<u>EDUARDO PAES</u>	PFL	RJ	Gabinete:742	
<u>EDUARDO SEABRA</u>	PTB	AP	Gabinete:303	
<u>EFRAIM MORAIS</u>	PFL	PB	Gabinete:638	
<u>ELCIONE BARBALHO</u>	PMDB	PA	Gabinete:919	
<u>ELISEU MOURA</u>	PPB	MA	Gabinete:217	
<u>ELISEU RESENDE</u>	PFL	MG	Gabinete:204	
<u>ELTON ROHNELT</u>	PFL	RR	Gabinete:739	
<u>EMERSON KAPAZ</u>	PSDB	SP	Gabinete:222	
<u>ENIO BACCI</u>	PDT	RS	Gabinete:930	
<u>ENIVALDO RIBEIRO</u>	PPB	PB	Gabinete:840	

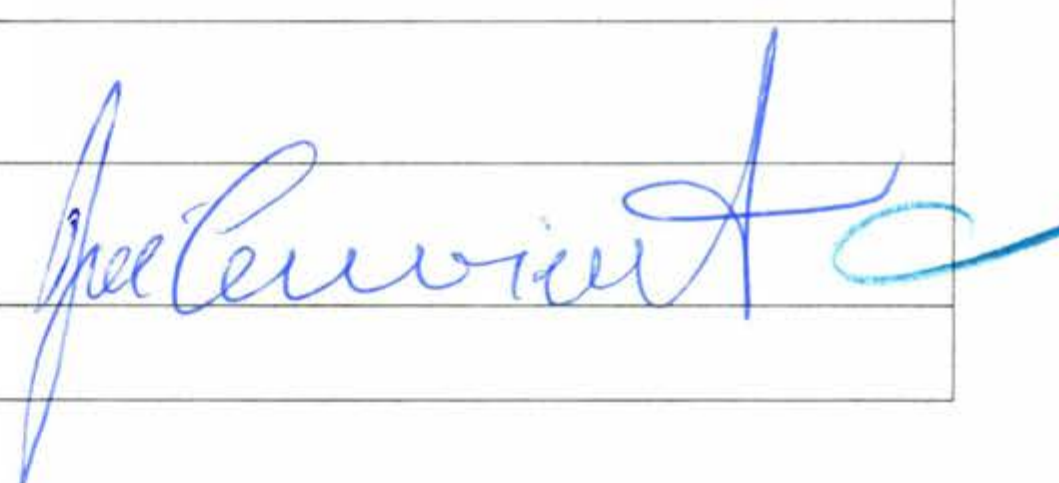
<u>ESTHER GROSSI</u>	PT	RS	Gabinete:952	<i>Esther Grossi</i>
<u>EUJÁCIO SIMÕES</u>	PL	BA	Gabinete:569	
<u>EULER MORAIS</u>	PMDB	GO	Gabinete:803	
<u>EUNÍCIO OLIVEIRA</u>	PMDB	CE	Gabinete:441	
<u>EURICO MIRANDA</u>	PPB	RJ	Gabinete:420	<i>Eurico Miranda</i>
<u>EURÍPEDES MIRANDA</u>	PDT	RO	Gabinete:252	
<u>EVANDRO MILHOMEN</u>	PSB	AP	Gabinete:571	
<u>EVILÁSIO FARIAS</u>	PSB	SP	Gabinete:454	<i>Evilásio Farias</i>
<u>EXPEDITO JÚNIOR</u>	PFL	RO	Gabinete:240	
<u>FÁTIMA PELAES</u>	PSDB	AP	Gabinete:203	
<u>FÉLIX MENDONÇA</u>	PTB	BA	Gabinete:912	
<u>FERNANDO CORUJA</u>	PDT	SC	Gabinete:245	
<u>FERNANDO DINIZ</u>	PMDB	MG	Gabinete:307	
<u>FERNANDO FERRO</u>	PT	PE	Gabinete:427	<i>Fernando Ferro</i>
<u>FERNANDO GABEIRA</u>	PV	RJ	Gabinete:374	<i>Fernando Gabeira</i>
<u>FERNANDO GONÇALVES</u>	PTB	RJ	Gabinete:256	
<u>FERNANDO MARRONI</u>	PT	RS	Gabinete:585	<i>Fernando Marroni</i>
<u>FERNANDO ZUPPO</u>	PDT	SP	Gabinete:743	
<u>FETTER JÚNIOR</u>	PPB	RS	Gabinete:316	

<u>FEU ROSA</u>	PSDB	ES	Gabinete:960	
<u>FLÁVIO ARNS</u>	PSDB	PR	Gabinete:850	
<u>FLÁVIO DERZI</u>	PMDB	MS	Gabinete:934	
<u>FRANCISCO COELHO</u>	PFL	MA	Gabinete:525	
<u>FRANCISCO GARCIA</u>	PFL	AM	Gabinete:839	
<u>FRANCISCO RODRIGUES</u>	PFL	RR	Gabinete:304	
<u>FRANCISTÔNIO PINTO</u>	PMDB	BA	Gabinete:830	
<u>FRANCO MONTORO</u>	PSDB	SP	Gabinete:411	
<u>FREIRE JÚNIOR</u>	PMDB	TO	Gabinete:601	
<u>GASTÃO VIEIRA</u>	PMDB	MA	Gabinete:554	
<u>GEDDEL VIEIRA LIMA</u>	PMDB	BA	Gabinete:612	
<u>GEOVAN FREITAS</u>	PMDB	GO	Gabinete:580	
<u>GERALDO MAGELA</u>	PT	DF	Gabinete:479	
<u>GERALDO SIMÕES</u>	PT	BA	Gabinete:954	
<u>GERMANO RIGOTTO</u>	PMDB	RS	Gabinete:838	
<u>GERSON GABRIELLI</u>	PFL	BA	Gabinete:439	
<u>GERSON PERES</u>	PPB	PA	Gabinete:330	
<u>GERVÁSIO SILVA</u>	PFL	SC	Gabinete:418	
<u>GESSIVALDO ISAIAS</u>	PMDB	PI	Gabinete 811	

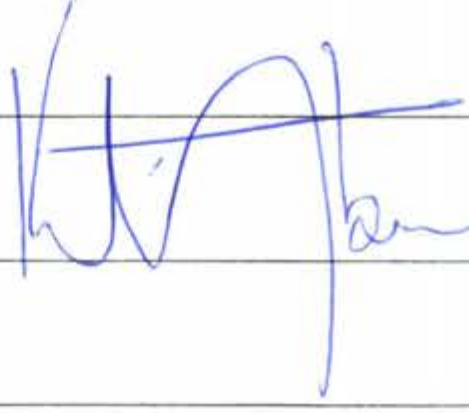
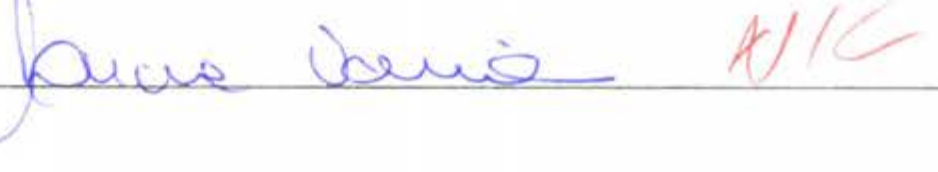
<u>GILBERTO KASSAB</u>	PFL	SP	Gabinete:828	
<u>GILMAR MACHADO</u>	PT	MG	Gabinete:587	
<u>GIOVANNI QUEIROZ</u>	PDT	PA	Gabinete:534	
<u>GIVALDO CARIMBÃO</u>	PSB	AL	Gabinete:732	
<u>GLYCON TERRA PINTO</u>	PMDB	MG	Gabinete:329	
<u>GONZAGA PATRIOTA</u>	PSB	PE	Gabinete:430	
<u>GUSTAVO FRUET</u>	PMDB	PR	Gabinete:421	
<u>MAROLDO LIMA</u>	PCdoB	BA	Gabinete:456	
<u>HELENILDO RIBEIRO</u>	PSDB	AL	Gabinete:575	
<u>HÉLIO COSTA</u>	PMDB	MG	Gabinete:206	
<u>HENRIQUE EDUARDO ALVES</u>	PMDB	RN	Gabinete:539	
<u>HENRIQUE FONTANA</u>	PT	RS	Gabinete:385	
<u>HERÁCLITO FORTES</u>	PFL	PI	Gabinete:414	
<u>HERCULANO ANGHINETTI</u>	PPB	MG	Gabinete:241	
<u>HERMES PARCIANELLO</u>	PMDB	PR	Gabinete:234	
<u>HILDEBRAND O PASCOAL</u>	PFL	AC	Gabinete:368	
<u>HUGO BIEHL</u>	PPB	SC	Gabinete:332	
<u>IARA BERNARDI</u>	PT	SP	Gabinete:360	
<u>IBERÊ FERREIRA</u>	PPB	RN	Gabinete:609	

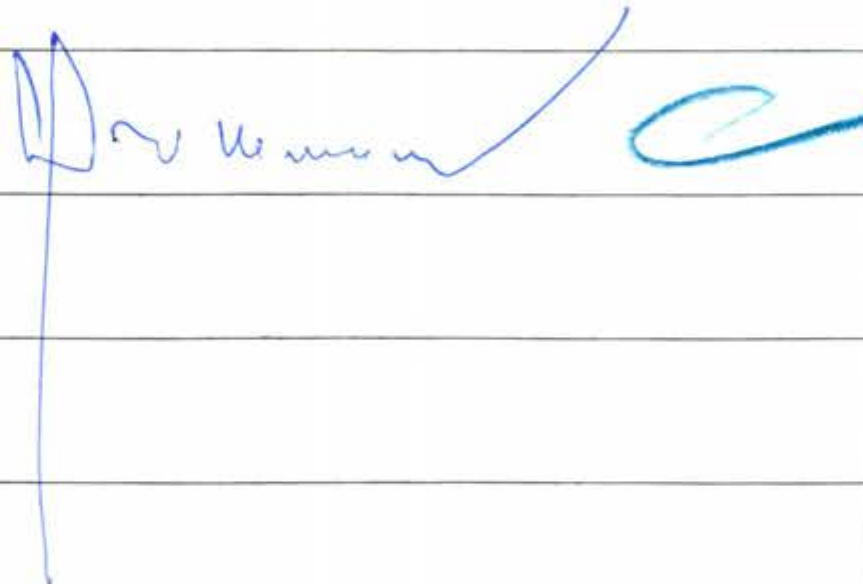
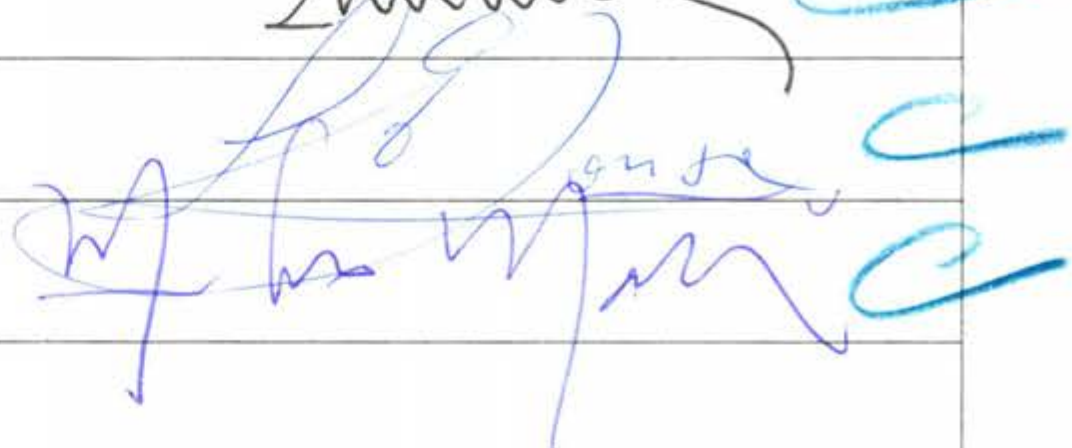
<u>IBRAHIM ABI-ACKEL</u>	PPB	MG	Gabinete:319	
<u>IEDIO ROSA</u>	PMDB	RJ	Gabinete:266	
<u>IGOR AVELINO</u>	PMDB	TO	Gabinete:466	<i>Avelino</i>
<u>ILDEFONÇO CORDEIRO</u>	PFL	AC	Gabinete:231	
<u>INÁCIO ARRUDA</u>	PCdoB	CE	Gabinete:582	<i>Inácio Arruda</i>
<u>INALDO LEITÃO</u>	PMDB	PB	Gabinete:938	
<u>INOCÊNCIO OLIVEIRA</u>	PFL	PE	Gabinete:928	
<u>IRIS SIMÕES</u>	PTB	PR	Gabinete:948	
<u>IVAN PAIXÃO</u>	PPS	SE	Gabinete:216	
<u>IVANIO GUERRA</u>	PFL	PR	Gabinete:428	
<u>JAIME FERNANDES</u>	PFL	BA	Gabinete:906	
<u>JAIME MARTINS</u>	PFL	MG	Gabinete:333	
<u>JAIR BOLSONARO</u>	PPB	RJ	Gabinete:482	
<u>JAIR MENEGUELLI</u>	PT	SP	Gabinete:358	<i>Menegueli</i>
<u>JAIRO AZI</u>	PFL	BA	Gabinete:422	
<u>JAIRO CARNEIRO</u>	PFL	BA	Gabinete:284	
<u>JANDIRA FEGHALI</u>	PCdoB	RJ	Gabinete:443	<i>Feghali</i>
<u>JAQUES WAGNER</u>	PT	BA	Gabinete:469	<i>Wagner</i>
<u>JOÃO ALMEIDA</u>	PSDB	BA	Gabinete:652	<i>Almeida</i>

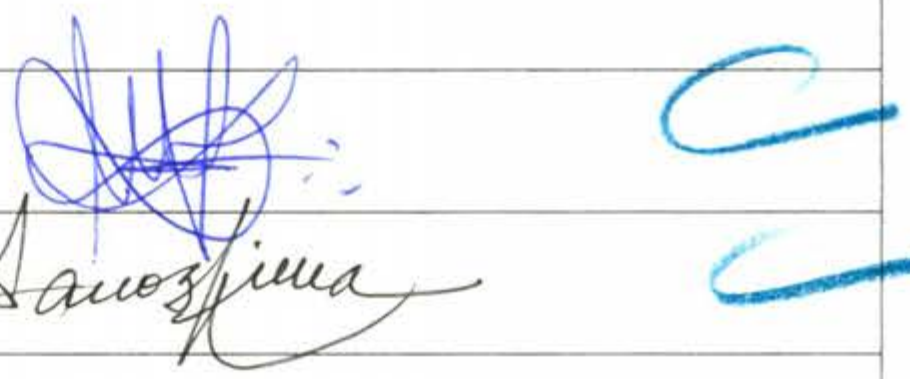
<u>JOÃO CALDAS</u>	PMN PL	AL	Gabinete:501 501	João Caldas	C
<u>JOÃO CASTELO</u>	PSDB	MA	Gabinete:654		
<u>JOÃO COLAÇO</u>	PMDB	PE	Gabinete:419		
<u>JOÃO COSER</u>	PT	ES	Gabinete:514		
<u>JOÃO FASSARELLA</u>	PT	MG	Gabinete:283		
<u>JOÃO GRANDÃO</u>	PT	MS	Gabinete:484	João Grandão	C
<u>JOÃO HENRIQUE</u>	PMDB	PI	Gabinete:617		
<u>JOÃO HERRMANN NETO</u>	PPS	SP	Gabinete:637		
<u>JOÃO LEÃO</u>	PSDB	BA	Gabinete:320	João Leão	C
<u>JOÃO MAGALHÃES</u>	PMDB	MG	Gabinete:211	João Magalhães	C
<u>JOÃO MAGNO</u>	PT	MG	Gabinete:911	João Magno	
<u>JOÃO MATOS</u>	PMDB	SC	Gabinete:672	João Matos	C
<u>JOÃO MENDES</u>	PMDB	RJ	Gabinete:831		
<u>JOÃO PAULO</u>	PT	SP	Gabinete:579	João Paulo	C
<u>JOÃO PIZZOLATTI</u>	PPB	SC	Gabinete:258		
<u>JOÃO RIBEIRO</u>	PFL	TO	Gabinete:339		
<u>JOÃO SAMPAIO</u>	PDT	RJ	Gabinete:950		
<u>JOÃO TOTA</u>	PPB	AC	Gabinete:244		
<u>JOAQUIM FRANCISCO</u>	PFL	PE	Gabinete:425		

<u>JOEL DE HOLLANDA</u>	PFL	PE	Gabinete:408	
<u>JONIVAL LUCAS JUNIOR</u>	PPB	BA	Gabinete:815	
<u>JORGE ALBERTO</u>	PMDB	SE	Gabinete:723	
<u>JORGE BITTAR</u>	PT	RJ	Gabinete: 565	
<u>JORGE COSTA</u>	PMDB	PA	Gabinete:410	
<u>JORGE KHOURY</u>	PFL	BA	Gabinete:827	
<u>JORGE TADEU MUDALEN</u>	PMDB	SP	Gabinete:552	
<u>JORGE WILSON</u>	PMDB	RJ	Gabinete:942	
<u>JOSÉ ANTONIO</u>	PSB	MA	Gabinete:710	
<u>JOSÉ BORBA</u>	PMDB	PR	Gabinete:616	
<u>JOSÉ CARLOS ALELUIA</u>	PFL	BA	Gabinete:856	
<u>JOSÉ CARLOS COUTINHO</u>	PFL	RJ	Gabinete:843	
<u>JOSÉ CARLOS ELIAS</u>	PTB	ES	Gabinete:230	
<u>JOSÉ CARLOS MARTINEZ</u>	PTB	PR	Gabinete:513	
<u>JOSÉ CARLOS VIEIRA</u>	PFL	SC	Gabinete:713	
<u>JOSÉ CHAVES</u>	PMDB	PE	Gabinete:436	
<u>JOSÉ DE ABREU</u>	PSDB	SP	Gabinete:331	
<u>JOSÉ DIRCEU</u>	PT	SP	Gabinete:627	
<u>JOSÉ GENOÍNO</u>	PT	SP	Gabinete:270	

<u>JOSÉ JANENE</u>	PPB	PR	Gabinete:608	
<u>JOSÉ LINHARES</u>	PPB	CE	Gabinete:860	
<u>JOSÉ LOURENÇO</u>	PFL	BA	Gabinete:313	
<u>JOSÉ MACHADO</u>	PT	SP	Gabinete:276	
<u>JOSÉ MELO</u>	PFL	AM	Gabinete:515	
<u>JOSÉ MENDONÇA BEZERRA</u>	PFL	PE	Gabinete:314	
<u>JOSÉ MILITÃO</u>	PSDB	MG	Gabinete:402	
<u>JOSÉ MÚCIO MONTEIRO</u>	PFL	PE	Gabinete:458	
<u>JOSÉ PIMENTEL</u>	PT	CE	Gabinete:281	
<u>JOSÉ PRIANTE</u>	PMDB	PA	Gabinete:752	
<u>JOSÉ ROBERTO BATOCHIO</u>	PDT	SP	Gabinete:728	
<u>JOSÉ ROCHA</u>	PFL	BA	Gabinete:908	
<u>JOSÉ RONALDO</u>	PFL	BA	Gabinete:472	
<u>JOSÉ TELES</u>	PSDB	SE	Gabinete:438	
<u>JOSÉ THOMAZ NONÔ</u>	PFL	AL	Gabinete:812	
<u>JOSUÉ BENGTON</u>	PTB	PA	Gabinete:584	
<u>JOVAIR ARANTES</u>	PSDB	GO	Gabinete:504	
<u>JULIO DELGADO</u>	PMDB	MG	Gabinete: 841	
<u>JÚLIO REDECKER</u>	PPB	RS	Gabinete:621	

<u>JULIO SEMEGHINI</u>	PSDB	SP	Gabinete:242	
<u>JUQUINHA</u>	PSDB	GO	Gabinete:335	
<u>JURANDIL JUAREZ</u>	PMDB	AP	Gabinete:383	
<u>JUTAHY JUNIOR</u>	PSDB	BA	Gabinete:407	
<u>KÁTIA ABREU</u>	PFL	TO	Gabinete: 309	
<u>LAEL VARELLA</u>	PFL	MG	Gabinete:721	
<u>LAIRE ROSADO</u>	PMDB	RN	Gabinete:650	
<u>LAMARTINE POSELLA</u>	PMDB	SP	Gabinete:848	
<u>LAURA CARNEIRO</u>	PFL	RJ	Gabinete:516	
<u>LAVOISIER MAIA</u>	PFL	RN	Gabinete:306	
<u>LÉO ALCÂNTARA</u>	PSDB	CE	Gabinete:726	
<u>LEUR LOMANTO</u>	PFL	BA	Gabinete:927	
<u>LIDIA QUINAN</u>	PSDB	GO	Gabinete:223	
<u>LINCOLN PORTELA</u>	PST	MG	Gabinete:615	
<u>LINO ROSSI</u>	PSDB	MT	Gabinete:524	
<u>LUCI CHOINACKI</u>	PT	SC	Gabinete:282	
<u>LÚCIA VÂNIA</u>	PSDB	GO	Gabinete:440	
<u>LUCIANO BIVAR</u>	PSL	PE	Gabinete:717	
<u>LUCIANO CASTRO</u>	PSDB	RR	Gabinete:401	

<u>LUCIANO PIZZATTO</u>	PFL	PR	Gabinete:541	
<u>LUIS BARBOSA</u>	PFL	RR	Gabinete:340	
<u>LUIS CARLOS HEINZE</u>	PPB	RS	Gabinete:526	
<u>LUÍS EDUARDO</u>	PSDB	RJ	Gabinete:517	
<u>LUIZ ANTONIO FLEURY</u>	PTB	SP	Gabinete:945	
<u>LUIZ BITTENCOURT</u>	PMDB	GO	Gabinete:844	
<u>LUIZ CARLOS HAULY</u>	PSDB	PR	Gabinete:701	
<u>LUIZ DANTAS</u>	PSD	AL	Gabinete:416	
<u>LUIZ FERNANDO</u>	PPB	AM	Gabinete:943	
<u>LUIZ MAINARDI</u>	PT	RS	Gabinete:369	
<u>LUIZ MOREIRA</u>	PFL	BA	Gabinete:729	
<u>LUIZ PIAUHYLINO</u>	PSDB	PE	Gabinete:224	
<u>LUIZ RIBEIRO</u>	PSDB	RJ	Gabinete:583	
<u>LUIZ SALOMÃO</u>	PDT	RJ	Gabinete:714	
<u>LUIZ SÉRGIO</u>	PT	RJ	Gabinete:265	
<u>LUIZA ERUNDINA</u>	PSB	SP	Gabinete:620	
<u>MAGNO MALTA</u>	PTB	ES	Gabinete:341	
<u>MALULY NETTO</u>	PFL	SP	Gabinete:219	
<u>MANOEL CASTRO</u>	PFL	BA	Gabinete:760	

<u>MANOEL SALVIANO</u>	PSDB	CE	Gabinete:923	
<u>MANOEL VITÓRIO</u>	PT	AL	Gabinete: 576	
<u>MARÇAL FILHO</u>	PMDB	MS	Gabinete:646	
<u>MARCELO BARBIERI</u>	PMDB	SP	Gabinete:910	
<u>MARCELO CASTRO</u>	PMDB	PI	Gabinete:811	
<u>MARCELO DÉDA</u>	PT	SE	Gabinete:625	
<u>MARCELO TEIXEIRA</u>	PMDB	CE	Gabinete:210	
<u>MÁRCIO BITTAR</u>	PPS	AC	Gabinete:343	
<u>MARCIO FORTES</u>	PSDB	RJ	Gabinete:246	
<u>MÁRCIO MATOS</u>	PT	PR	Gabinete:577	
<u>MÁRCIO REINALDO MOREIRA</u>	PPB	MG	Gabinete:819	
<u>MARCONDES GADELHA</u>	PFL	PB	Gabinete:901	
<u>MARCOS AFONSO</u>	PT	AC	Gabinete:366	
<u>MARCOS CINTRA</u>	PL	SP	Gabinete:720	
<u>MARCOS DE JESUS</u>	PST	PE	Gabinete:745	
<u>MARCOS LIMA</u>	PMDB	MG	Gabinete:220	
<u>MARCOS ROLIM</u>	PT	RS	Gabinete:277	
<u>MARCUS VICENTE</u>	PSDB	ES	Gabinete:362	
<u>MARIA ABADIA</u>	PSDB	DF	Gabinete:562	

<u>MARIA DO CARMO LARA</u>	PT	MG	Gabinete:373	<i>McChapetuo</i>
<u>MARIA ELVIRA</u>	PMDB	MG	Gabinete:350	
<u>MARINHA RAUPP</u>	PSDB	RO	Gabinete:614	
<u>MÁRIO ASSAD JUNIOR</u>	PFL	MG	Gabinete: 243	
<u>MÁRIO DE OLIVEIRA</u>	PMDB	MG	Gabinete:381	
<u>MÁRIO NEGROMONTE</u>	PSDB	BA	Gabinete:345	
<u>MARISA SERRANO</u>	PSDB	MS	Gabinete:237	
<u>MATTOS NASCIMENTO</u>	PMDB	RJ	Gabinete:315	<i>Mattos</i>
<u>MAURO FECURY</u>	PFL	MA	Gabinete:935	
<u>MAX MAURO</u>	PTB	ES	Gabinete:476	
<u>MAX ROSENMANN</u>	PSDB	PR	Gabinete:758	
<u>MEDEIROS</u>	PFL	SP	Gabinete:946	<i>Medeiros</i>
<u>MENDES RIBEIRO FILHO</u>	PMDB	RS	Gabinete:212	
<u>MICHEL TEMER</u>	PMDB	SP	Gabinete:14	
<u>MILTON MONTI</u>	PMDB	SP	Gabinete:328	
<u>MILTON TEMER</u>	PT	RJ	Gabinete:232	<i>Milton Temer</i>
<u>MIRO TEIXEIRA</u>	PDT	RJ	Gabinete:272	<i>Miro Teixeira</i>
<u>MOACIR MICHELETTO</u>	PMDB	PR	Gabinete:481	<i>Moacir Micheletto</i>
<u>MOACIR PIOVESAN</u>	PDT	PR	Gabinete: 305	

<u>MOISÉS LIPNIK</u>	PL	RR	Gabinete: 909	
<u>MOREIRA FERREIRA</u>	PFL	SP	Gabinete:858	
<u>MORONI TORGAN</u>	PSDB	CE	Gabinete:445	
<u>MÚCIO SÁ</u>	PMDB	RN	Gabinete:535	
<u>MURILO DOMINGOS</u>	PTB	MT	Gabinete:722	
<u>MUSSA DEMES</u>	PFL	PI	Gabinete:712	
<u>NAIR XAVIER LOBO</u>	PMDB	GO	Gabinete:941	
<u>NARCIO RODRIGUES</u>	PSDB	MG	Gabinete:431	
<u>NEIVA MOREIRA</u>	PDT	MA	Gabinete:826 826	
<u>NELO RODOLFO</u>	PMDB	SP	Gabinete:660	
<u>NELSON MARCHEZAN</u>	PSDB	RS	Gabinete:13	
<u>NELSON MARQUEZELL I</u>	PTB	SP	Gabinete:920	
<u>NELSON MEURER</u>	PPB	PR	Gabinete:916	
<u>NELSON OTOCH</u>	PSDB	CE	Gabinete:536	
<u>NELSON PELLEGRINO</u>	PT	BA	Gabinete:671	
<u>NELSON PROENÇA</u>	PMDB	RS	Gabinete:804	
<u>NELSON TRAD</u>	PTB	MS	Gabinete:452	
<u>NEUTON LIMA</u>	PFL	SP	Gabinete:509	
<u>NEY LOPES</u>	PFL	RN	Gabinete:32	

<u>NICE LOBÃO</u>	PFL	MA	Gabinete:215	Nice Lobão
<u>NICIAS RIBEIRO</u>	PSDB	PA	Gabinete:278	
<u>NILMÁRIO MIRANDA</u>	PT	MG	Gabinete:275	Nilmarin Miranda
<u>NILO COELHO</u>	PSDB	BA	Gabinete:336	
<u>NILSON MOURÃO</u>	PT	AC	Gabinete:376	
<u>NILSON PINTO</u>	PSDB	PA	Gabinete:527	Nilson Pinto
<u>NILTON BAIANO</u>	PPB	ES	Gabinete:618	
<u>NILTON CAPIXABA</u>	PTB	RO	Gabinete:318	
<u>NORBERTO TEIXEIRA</u>	PMDB	GO	Gabinete:645	
<u>ODELMO LEÃO</u>	PPB	MG	Gabinete:545	Odelmo
<u>ODÍLIO BALBINOTTI</u>	PSDB	PR	Gabinete:604	
<u>OLAVO CALHEIROS</u>	PMDB	AL	Gabinete:907	Olavo Calheiros
<u>OLÍMPIO PIRES</u>	PDT	MG	Gabinete:384	
<u>OLIVEIRA FILHO</u>	PPB	PR	Gabinete:635	
<u>OSMÂNIO PEREIRA</u>	PMDB	MG	Gabinete:602	
<u>OSMAR SERRAGLIO</u>	PMDB	PR	Gabinete:845	Osmary
<u>OSVALDO BIOLCHI</u>	PMDB	RS	Gabinete:925	Osvaldo
<u>OSVALDO COELHO</u>	PFL	PE	Gabinete:444	
<u>OSVALDO REIS</u>	PMDB	TO	Gabinete:835	

<u>PADRE ROQUE</u>	PT	PR	Gabinete:568	
<u>PAES LANDIM</u>	PFL	PI	Gabinete:560	
<u>PASTOR AMARILDO</u>	PPB	TO	Gabinete:218	
<u>PASTOR VALDECI PAIVA</u>	PST	RJ	Gabinete:508	
<u>PAUDERNEY AVELINO</u>	PFL	AM	Gabinete:260	
<u>PAULO BALTAZAR</u>	PSB	RJ	Gabinete:370	
<u>PAULO BRAGA</u>	PFL	BA	Gabinete:913	
<u>PAULO DE ALMEIDA</u>	PPB	RJ	Gabinete:512	
<u>PAULO DELGADO</u>	PT	MG	Gabinete:268	
<u>PAULO FEIJÓ</u>	PSDB	RJ	Gabinete:346	
<u>PAULO JOSÉ GOUVÊA</u>	PST	RS	Gabinete:641	
<u>PAULO KOBAYASHI</u>	PSDB	SP	Gabinete:433	
<u>PAULO LIMA</u>	PMDB	SP	Gabinete:507	
<u>PAULO MAGALHÃES</u>	PFL	BA	Gabinete:903	
<u>PAULO MARINHO</u>	PFL	MA	Gabinete:921	
<u>PAULO MOURÃO</u>	PSDB	TO	Gabinete:311	
<u>PAULO OCTÁVIO</u>	PFL	DF	Gabinete:446	
<u>PAULO PAIM</u>	PT	RS	Gabinete:471	
<u>PAULO ROCHA</u>	PT	PA	Gabinete:483	

<u>PEDRO BITTENCOURT</u>	PFL	SC	Gabinete:254	
<u>PEDRO CANEDO</u>	PSDB	GO	Gabinete:611	
<u>PEDRO CELSO</u>	PT	DF	Gabinete:572	
<u>PEDRO CHAVES</u>	PMDB	GO	Gabinete:406	
<u>PEDRO CORRÊA</u>	PPB	PE	Gabinete:415	
<u>PEDRO EUGÊNIO</u>	PSB	PE	Gabinete:914	
<u>PEDRO FERNANDES</u>	PFL	MA	Gabinete:814	
<u>PEDRO HENRY</u>	PSDB	MT	Gabinete:829	
<u>PEDRO IRUJO</u>	PMDB	BA	Gabinete:818	
<u>PEDRO NOVAIS</u>	PMDB	MA	Gabinete:813	
<u>PEDRO PEDROSSIAN</u>	PFL	MS	Gabinete:704	
<u>PEDRO VALADARES</u>	PSB	SE	Gabinete:338	
<u>PEDRO WILSON</u>	PT	GO	Gabinete:475	
<u>PHILEMON RODRIGUES</u>	PMDB	MG	Gabinete:226	
<u>PINHEIRO LANDIM</u>	PMDB	CE	Gabinete:636	
<u>POMPEO DE MATTOS</u>	PDT	RS	Gabinete:810	
<u>PROFESSOR LUIZINHO</u>	PT	SP	Gabinete:404	
<u>RAFAEL GUERRA</u>	PSDB	MG	Gabinete:239	
<u>RAIMUNDO COLOMBO</u>	PFL	SC	Gabinete:718	

<u>RAIMUNDO GOMES MATOS</u>	PSDB	CE	Gabinete:725	
<u>RAIMUNDO SANTOS</u>	PFL	PA	Gabinete:809	
<u>REGINALDO GERMANO</u>	PFL	BA	Gabinete:310	
<u>REGIS CAVALCANTE</u>	PPS	AL	Gabinete:724	
<u>REMI TRINTA</u>	PL	MA	Gabinete:543	
<u>RENATO VIANNA</u>	PMDB	SC	Gabinete:209	
<u>RENILDO LEAL</u>	PTB	PA	Gabinete:629	
<u>RICARDO BARROS</u>	PPB	PR	Gabinete:412	
<u>RICARDO BERZOINI</u>	PT	SP	Gabinete:267	
<u>RICARDO FERRACO</u>	PSDB	ES	Gabinete:962	
<u>RICARDO FIUZA</u>	PFL	PE	Gabinete:918	
<u>RICARDO IZAR</u>	PMDB	SP	Gabinete:623	
<u>RICARDO MARANHÃO</u>	PSB	RJ	Gabinete:205	
<u>RICARDO NORONHA</u>	PMDB	DF	Gabinete:922	
<u>RICARDO RIQUE</u>	PMDB	PB		
<u>RICARTE DE FREITAS</u>	PSDB	MT	Gabinete:822	
<u>RITA CAMATA</u>	PMDB	ES	Gabinete:905	
<u>ROBÉRIO ARAÚJO</u>	PPB	RR	Gabinete:581	
<u>ROBERTO ARGENTA</u>	PFL	RS	Gabinete:367	

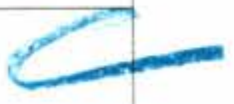
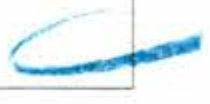
Deputado nº 3º ao art 215 da Const. - *Constituinte Federal*
 instituiu o Plano Nacional de Cultura -

<u>ROBERTO BALESTRA</u>	PPB	GO	Gabinete:262	
<u>ROBERTO BRANT</u>	PFL	MG	Gabinete:450	<i>Nota L. H. H. C</i>
<u>ROBERTO JEFFERSON</u>	PTB	RJ	Gabinete:208	
<u>ROBERTO PESSOA</u>	PFL	CE	Gabinete:607	
<u>ROBERTO ROCHA</u>	PSDB	MA	Gabinete:529	
<u>ROBSON TUMA</u>	PFL	SP	Gabinete:834	<i>Alphons</i> <i>NIC</i>
<u>RODRIGO MAIA</u>	PFL	RJ	Gabinete:566	
<u>ROLAND LAVIGNE</u>	PFL	BA	Gabinete:550	
<u>ROMEL ANIZIO</u>	PPB	MG	Gabinete:317	<i>Paulo C</i>
<u>ROMEU QUEIROZ</u>	PSDB	MG	Gabinete:250	<i>Paulo C</i>
<u>ROMMEL FEIJÓ</u>	PSDB	CE	Gabinete:506	
<u>RONALDO CAIADO</u>	PFL	GO	Gabinete:227	
<u>RONALDO CEZAR COELHO</u>	PSDB	RJ	Gabinete:279	
<u>RONALDO VASCONCELOS</u>	PFL	MG	Gabinete:473	<i>Pastor</i>
<u>RUBEM MEDINA</u>	PFL	RJ	Gabinete:610	
<u>RUBENS BUENO</u>	PPS	PR	Gabinete:820	<i>Paulo C</i>
<u>RUBENS FURLAN</u>	PFL	SP	Gabinete:836	
<u>SALATIEL CARVALHO</u>	PMDB	PE	Gabinete:937	
<u>SALVADOR ZIMBALDI</u>	PSDB	SP	Gabinete:538	

<u>SAMPAIO DÓRIA</u>	PSDB	SP	Gabinete:546	
<u>SANTOS FILHO</u>	PFL	PR	Gabinete:522	
<u>SARAIVA FELIPE</u>	PMDB	MG	Gabinete:429	
<u>SAULO PEDROSA</u>	PSDB	BA	Gabinete:308	
<u>SEBASTIÃO MADEIRA</u>	PSDB	MA	Gabinete:405	
<u>SERAFIM VENZON</u>	PDT	SC	Gabinete:711	
<u>SÉRGIO BARCELLOS</u>	PFL	AP	Gabinete:301	
<u>SÉRGIO BARROS</u>	PDT	AC	Gabinete:801	
<u>SÉRGIO CARVALHO</u>	PSDB	RO	Gabinete:342	
<u>SÉRGIO GUERRA</u>	PSDB	PE	Gabinete:426	
<u>SÉRGIO MIRANDA</u>	PCdoB	MG	Gabinete:462	
<u>SÉRGIO NOVAIS</u>	PSB	CE	Gabinete:356	
<u>SÉRGIO REIS</u>	PSDB	SE	Gabinete:958	
<u>SEVERINO CAVALCANTI</u>	PPB	PE	Gabinete:707	
<u>SILAS BRASILEIRO</u>	PMDB	MG	Gabinete:932	
<u>SILAS CÂMARA</u>	PFL	AM	Gabinete:532	
<u>SÍLVIO TORRES</u>	PSDB	SP	Gabinete:	
<u>SIMÃO SESSIM</u>	PPB	RJ	Gabinete:709	
<u>SYNVAL GUAZZELLI</u>	PMDB	RS	Gabinete:622	

<u>TELMA DE SOUZA</u>	PT	SP	Gabinete:467	
<u>TELMO KIRST</u>	PPB	RS	Gabinete:424	
<u>TETÉ BEZERRA</u>	PMDB	MT	Gabinete:802	Amor Bezerra
<u>THEMÍSTOCLES SAMPAIO</u>	PMDB	PI	Gabinete:403	Themístocles Sampaio
<u>UBIRATAN AGUIAR</u>	PSDB	CE	Gabinete:505	Ubiratan Aguiar
<u>URSICINO QUEIROZ</u>	PFL	BA	Gabinete:762	
<u>VADÃO GOMES</u>	PPB	SP	Gabinete:750	
<u>VALDECI OLIVEIRA</u>	PT	RS	Gabinete:372	Valdeci Oliveira
<u>VALDEMAR COSTA NETO</u>	PL	SP	Gabinete:542	
<u>VALDIR GANZER</u>	PT	PA	Gabinete:933	Valdir Ganzler
<u>VALDOMIRO MEGER</u>	PFL	PR	Gabinete:842	
<u>VANESSA GRAZZIOTIN</u>	PCdoB	AM	Gabinete:735	Vanessa Graziotin
<u>VIC PIRES FRANCO</u>	PFL	PA	Gabinete:519	Vic Pires Franco
<u>VICENTE ARRUDA</u>	PSDB	CE	Gabinete:603	
<u>VICENTE CAROPRESO</u>	PSDB	SC	Gabinete:662	Vicente Caropreso
<u>VILMAR ROCHA</u>	PFL	GO	Gabinete:644	Vilmar Rocha
<u>VIRGÍLIO GUIMARÃES</u>	PT	MG	Gabinete:375	Virgílio Guimarães
<u>VITTORIO MEDIOLI</u>	PSDB	MG	Gabinete:754	Vittorio Medioli
<u>VIVALDO BARBOSA</u>	PDT	RJ	Gabinete:578	Vivaldo Barbosa

<u>WAGNER SALUSTIANO</u>	PPB	SP	Gabinete:548	
<u>WALDEMIR MOKA</u>	PMDB	MS	Gabinete:448	
<u>WALDIR PIRES</u>	PT	BA	Gabinete:437	Waldemar
<u>WALDIR SCHMIDT</u>	PMDB	RS	Gabinete:744	
<u>WALDOMIRO FIORAVANTE</u>	PT	RS	Gabinete:380	Waldomiro
<u>WALFRIDO MARES GUIA</u>	PTB	MG	Gabinete:207	Walfrido
<u>WALTER PINHEIRO</u>	PT	BA	Gabinete:274	Walter
<u>WANDERLEY MARTINS</u>	PDT	RJ	Gabinete:939	
<u>WELINTON FAGUNDES</u>	PSDB	MT	Gabinete:523	Welinton
<u>WELLINGTON DIAS</u>	PT	PI	Gabinete:264	Wellington
<u>WERNER WANDERER</u>	PFL	PR	Gabinete:806	Werner
<u>WILSON BRAGA</u>	PFL	PB	Gabinete:642	Wilson
<u>WILSON SANTOS</u>	PMDB	MT	Gabinete:808	Wilson
<u>XICO GRAZIANO</u>	PSDB	SP	Gabinete:816	Xico
<u>YEDA CRUSIUS</u>	PSDB	RS	Gabinete:956	Yeda
<u>YVONILTON GONÇALVES</u>	PPB	BA	Gabinete:741	
<u>ZAIRE REZENDE</u>	PMDB	MG	Gabinete:409	
<u>ZÉ GOMES DA ROCHA</u>	PMDB	GO	Gabinete:748	
<u>ZÉ ÍNDIO</u>	PMDB	SP	Gabinete:344	

<u>ZENALDO COUTINHO</u>	PSDB	PA	Gabinete:286	
<u>ZEZÉ PERRELLA</u>	PFL	MG	Gabinete:214	Zeze Perrella: 
<u>ZILA BEZERRA</u>	PFL	AC	Gabinete:510	Zila Bezerra 
<u>ZULAIÊ COBRA</u>	PSDB	SP	Gabinete:624	 



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306, DE 2000

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Autores: Deputado GILMAR MACHADO E OUTROS

Relator: Deputado MURILO DOMINGOS

I - RELATÓRIO

1. A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a acrescentar o seguinte § 3º ao **art. 215** da Constituição Federal:

"Art. 215

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional.

2. Colhe-se da **justificação**:



"Pioneiramente, a Constituição Federal de 1988 representou um significativo avanço no tocante ao reconhecimento do princípio da Cidadania Cultural, ao estabelecer, em seu art. 215, que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar, incentivar e valorizar as múltiplas manifestações culturais, representativas dos diferentes segmentos étnicos formadores da nação brasileira. Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais, ao lado de direitos já consagrados no ordenamento jurídico nacional, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Por sua vez, o legislador constituinte teve a sensibilidade política ao ampliar o conceito de Patrimônio Cultural que, segundo o art. 216 do texto constitucional, é formado pelos bens, de natureza material e imaterial, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos constitutivos da sociedade brasileira. Neste sentido reconhece-se, também, a diversidade como característica marcante da cultura brasileira, resultado de nosso processo de formação social, moldado nos cinco séculos de história.

A par desses avanços inscritos na Carta Constitucional, o legislador omitiu importante aspecto que deveria constar no Capítulo "Da Cultura". Trata-se da necessidade de elaboração de um "Plano Nacional de Cultura", que objetive o desenvolvimento cultural do País, com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.

A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol das políticas públicas, atestado pelos ínfimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Tem-se, de modo geral, uma compreensão equivocada da questão cultural no Brasil: em virtude de nossa formação elitista e excludente, a cultura é sinônimo de mera erudição e,



portanto, vista como algo supérfluo e diletante. Muito ainda precisa ser feito para que a cultura se constitua, de fato, um direito de todos e não privilégio de poucos. O Plano Nacional de Cultura sinaliza nessa direção, ao ter como pressuposto básico a efetiva democratização do acesso aos bens culturais.

Neste final de século e milênio, no contexto histórico da pós-modernidade, a cultura constitui-se no patrimônio simbólico mais importante da nação. Não há como negar que a Cultura, em suas múltiplas dimensões, é um vetor indispensável do desenvolvimento sócio-econômico de qualquer país. É ela, em última instância, o elemento definidor da identidade nacional em um mundo pretensamente "sem barreiras", em virtude do processo de globalização.

*Concordamos com as palavras do escritor e intelectual de renome nacional, Márcio Souza, que "o Brasil necessita de uma política cultural nova e capaz de ajudar a construir uma Cultura democrática.» (SOUZA, Márcio. **Fascínio e Repulsa: estado, cultura e sociedade no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Fundo Nacional de Cultura, 2000, p. 11)"*

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do Regimento Interno (**arts. 32, III, b, e 202**), compete à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO opinar sobre a admissibilidade de proposta de emenda à Constituição, cuidando de verificar se foi apresentada pela **terça parte**, no mínimo, do número de Deputados (**art. 60, I, da CF e art. 202, I, do RI**), o que, segundo se afirma nos autos, está atendido.

2. Por outro lado, não poderá a Constituição ser emendada na vigência de **intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio** (**art. 60, § 1º, da CF**), circunstâncias que, por ora, não ocorrem.

3. Há que considerar, outrossim, que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (**art. 60, § 4º, da CF**) a **forma federativa de Estado** (**inciso I**), o **voto direto, secreto, universal e periódico** (**inciso II**), a **separação dos Poderes** (**inciso III**) ou os **direitos e garantias individuais** (**inciso IV**).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. A proposta de emenda à Constituição em apreço não afronta nenhuma dessas vedações, passando pelo crivo das regras constitucionais invocadas, o que abre caminho para o curso de sua regular tramitação.

5. Nessas condições, o voto é pela sua **admissibilidade**, na forma, porém, do **Substitutivo** que visa a adaptá-la às regras da Lei Complementar nº 95/98.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2001.


Deputado MURILO DOMINGOS
Relator

10326313-122



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306, DE 2000

SUBSTITUTIVO

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Autor: Deputado GILMAR MACHADO E OUTROS

Relator: Deputado MURILO DOMINGOS

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 215 da Constituição Federal o seguinte § 3º:

“Art. 215.....

.....
§ 3º § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 1999.


Deputado MURILO DOMINGOS
Relator

10326313-122



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306, DE 2000****III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade, com substitutivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 306/00, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Murilo Domingos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Zenaldo Coutinho - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Inaldo Leitão - Presidente, Robson Tuma e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes, Aldir Cabral, Alexandre Cardoso, André Benassi, Antônio Carlos Konder Reis, Augusto Farias, Bispo Rodrigues, Cezar Schirmer, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Edmar Moreira, Eurico Miranda, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Gerson Peres, Ibrahim Abi-ackel, Jaime Martins, Jarbas Lima, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Nelson Otoch, Nelson Trad, Paes Landim, Paulo Magalhães, Reginaldo Germano, Renato Vianna, Ricardo Ferraço, Sérgio Carvalho, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Vilmar Rocha Zulaiê Cobra, Bispo Wanderval, Claudio Cajado, Nelo Rodolfo, Nelson Pellegrino, Professor Luizinho, Themístocles Sampaio, Wilson Santos e Wolney Queiroz.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2001.


Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306, DE 2000

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

Acrescenta § 3º ao art. 215 da
Constituição Federal, instituindo o Plano
Nacional de Cultura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos
termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 215 da Constituição Federal o
seguinte § 3º:

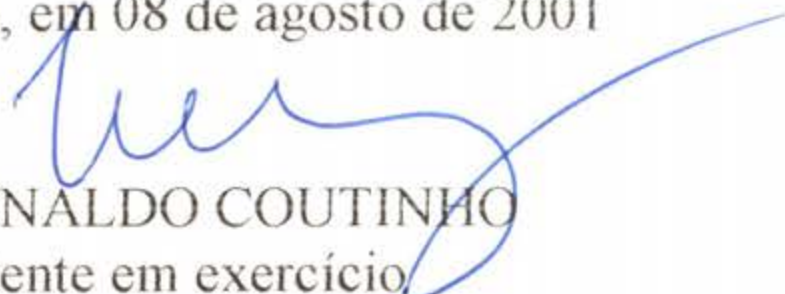
“Art. 215

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de
duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País
e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II – produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III – formação de pessoal qualificação para a gestão da
cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV – democratização do acesso aos bens de cultura;
- V – valorização da diversidade étnica e regional.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2001


Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente em exercício

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000 (DO SR. GILMAR MACHADO E OUTROS)

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (relator: DEP. MURILO DOMINGOS).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

S U M Á R I O

I - Proposta Inicial

II Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

***PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000**
(DO SR. GILMAR MACHADO E OUTROS)

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (relator: DEP. MURILO DOMINGOS).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

**Proposta inicial publicada no DCD de 07/12/00*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

S U M Á R I O

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 884/01 - CCJR
Publique-se.
Em 30-08-01.


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 3889 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

OF. Nº 884-P/2001 – CCJR

Brasília, em 09 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, a Proposta de Emenda à Constituição nº 306/00, apreciada por este Órgão Técnico, em 08 de agosto do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AÉCIO NEVES
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000, DO SENHOR DEPUTADO GILMAR MACHADO E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O PARAGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA". (PLANO NACIONAL DE CULTURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000

Nos termos do artigo 202, § 3º, do Regimento Interno, foi divulgado na Ordem do Dia das Comissões o prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A/2000, a partir do dia 21.02.02, por dez sessões ordinárias da Câmara dos Deputados. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, em 07 de março de 2002.


Angélica Maria Landim Fialho Aguiar
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000**

*Acrescenta o § 3º ao art. 215 da
Constituição Federal, instituindo o Plano
Nacional de Cultura.*

Autores: Deputado **GILMAR MACHADO,**
MARISA SERRANO e outros

Relatora: Deputada **LÍDIA QUINAN**

I - RELATÓRIO

A presente Proposta de Emenda à Constituição objetiva instituir a obrigatoriedade constitucional da elaboração do Plano Nacional de Cultura, através de lei específica, a exemplo do que já existe em relação à Educação.

Os parlamentares autores da proposta consideram que há uma necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura. Segundo eles, este Plano possibilitará o efetivo desenvolvimento cultural do País, mediante o estabelecimento de metas, ações e diretrizes ***“que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.”***



E5E590E044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A proposição foi apresentada em novembro de 2000 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). No âmbito dessa Comissão, o relator da matéria, Deputado Murilo Domingos concluiu pela admissibilidade da PEC, tendo sido aprovado seu parecer, nos termos do substitutivo, que apenas adequou a proposta às regras da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Nos termos do art. 202, § 2º, combinado com o art. 33, § 1º do Regimento Interno desta Casa, foi criada Comissão Especial destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 Deputados. Em 12 de dezembro de 2001 instalou-se a referida Comissão.

No início da nova sessão legislativa, em 20 de fevereiro do corrente ano, deu-se a eleição para os cargos de Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes e a escolha do Relator da matéria, tendo sido eleitos, respectivamente, os Deputados Osvaldo Biolchi (PMDB-RS), Joel de Holanda (PFL-PE), Iara Bernardi (PT-SP), Marcus Vicente (PPB-ES) e Lídia Quinan (PSDB-GO).

O prazo regimental de dez sessões para apresentação de emendas à proposta de emenda constitucional foi aberto em 21 de fevereiro próximo passado. Esgotado esse prazo, não foram oferecidas emendas à Comissão Especial.

Como Relatora dessa Comissão e, face ao consenso em torno da PEC, acertamos, perante os demais membros, de realizar apenas uma audiência pública, em que seriam convidados o atual Ministro de Estado da Cultura e demais secretários afetos a essa pasta ministerial. Nesse sentido, por requerimento apresentado pela Deputada Marisa Serrano (PSDB-MS), a Comissão acatou a decisão para a realização de reunião de Audiência Pública.

Na Audiência Pública, realizada no dia 20 de março deste ano, compareceram os seguintes convidados: Dr. Francisco Corrêa Weffort, Ministro de Estado da Cultura, Dr. Ottaviano Carlos De Fiori, Secretário do Livro e Leitura, Dr. Octávio Elísio Alves de Brito, Secretário do Patrimônio, Museus e



E5E590E044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Artes Plásticas, Dr. Humberto Braga, Secretário da Música e Artes Cênicas e Dr. José Álvaro Moisés, Secretário do Audiovisual.

Todos os convidados foram unânimes ao manifestar sua plena concordância com a PEC. O próprio Ministro da Cultura, Francisco Weffort, disse, enfaticamente, que: ***"...a minha convicção de que o Brasil está maduro para ter um Plano Nacional de Cultura verdadeiramente, porque nós já chegamos a certas convicções sobre os grandes objetivos da cultura que são de alcance nacional e que vão além de quaisquer diferenças de natureza política, partidária, ideológica, regional ou o que seja."***

Ressaltou, também, que, a exemplo da educação, a cultura constitui, hoje, uma política de estado e não apenas de governo: ***"Quer dizer, mude como for a política governamental ou o governo, seja qual for o resultado desta ou daquela eleição, como é próprio do procedimento democrático, o Estado Brasileiro terá que seguir determinadas metas na área da cultura, assim como na área da educação."***

O Ministro enfatizou ainda quatro aspectos que julga fundamentais na definição constitucional de um Plano Nacional de Cultura. São eles: a valorização de nossa identidade nacional em meio ao processo de globalização, a difusão cultural, para que os próprios brasileiros conheçam e valorizem a diversidade de nosso País, a preservação do patrimônio histórico e a defesa e promoção do idioma nacional.

Os demais Secretários presentes, nas suas respectivas áreas de atuação, destacaram os seguintes pontos, a serem levados em consideração, quando da posterior elaboração do Plano Nacional de Cultura:

- acesso ao livro gratuito, mediante implantação de bibliotecas públicas nos diferentes municípios brasileiros;
- apoio aos programas de incentivo à leitura no País, de modo a contribuir para a redução do analfabetismo funcional;



E5E590E044



- política de preservação do Patrimônio Histórico, que contemple a diversidade cultural, étnica e regional do País, a fim de que a população brasileira se reconheça e se identifique com sua própria cultura;
- necessidade de se preservar as múltiplas manifestações do Patrimônio Imaterial do País, que expressam a riqueza de nossa diversidade cultural;
- criação de novos mecanismos de financiamento à cultura, além das leis de incentivo já existentes;
- valorização das artes cênicas em suas diferentes modalidades (teatro, dança, ópera e circo);
- a defesa da Língua Portuguesa e dos conteúdos audiovisuais nacionais.

Esta Relatoria agradece enfaticamente os depoimentos, contribuições e subsídios dessa Audiência Pública, que possibilitaram melhor avaliar a oportunidade e relevância de se inserir, no ordenamento constitucional brasileiro, a elaboração, por lei, do Plano Nacional de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A cultura é o substrato de toda sociedade humana. Não se pode pensar na humanidade sem pensar na cultura. De fato, o homem é um animal de múltiplas dimensões, que se fundem em duas grandes vertentes interdependentes: a biológica e a cultural.

No que tange à vertente cultural há que se considerar dois aspectos: o material (tangível) e o imaterial (não-tangível). Daí termos nas



E5E590E044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sociedade humanas, sejam elas tribais ou não-tribais, uma cultura material, feita de artefatos (objetos, obras, construções etc.) e uma cultura imaterial, feita de sinais e símbolos (língua, conhecimento, rituais etc.). Na estrutura e na dinâmica social as culturas material e imaterial se interpenetram continuamente.

Essas considerações antropológicas são essenciais para entendermos por que o legislador constituinte brasileiro, ao tratar da cultura na Constituição Federal de 1988 (arts. 215 e 216), afirmou, sabiamente, que o patrimônio cultural brasileiro compreende ***“os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”***. E nesses bens, estabelece a nossa Carta Magna, estão incluídos: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Nosso Patrimônio Cultural, portanto, compõe-se de bens tangíveis (por exemplo, obras de arte, documentos e edificações) e de bens intangíveis (como a língua e outras formas de expressão).

Além dessa correta amplitude dada à noção de Patrimônio Cultural, a Constituição Federal de 1988 inovou ao reconhecer o princípio da cidadania cultural - a garantia estatal de que todos gozem do pleno exercício dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, o que exige, em contrapartida, que o Estado fomenta, proteja e defenda as manifestações culturais e o patrimônio daí resultante.

Apesar desses avanços inscritos na nossa Carta Magna, - como afirmam os ilustres autores na Justificação da Proposta de Emenda à Constituição em apreço -, a seção constitucional que trata da cultura deixou de



E5E590E044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

fazer menção a um Plano Nacional de Cultura, diferentemente do que ocorreu na seção equivalente, sobre a educação (art. 214).

Reparar essa omissão constante da nossa Lei Maior é o objetivo precípuo da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Nas palavras dos nobres autores da PEC nº 306-A, ***“A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol das políticas públicas, atestado pelos ínfimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”***

Além disso, - como muito bem afirmou o Ministro Francisco Corrêa Weffort, da Cultura, na Audiência Pública que a Comissão Especial realizou nesta Casa em 20 de março último -, estamos maduros, como nação, para inserir na nossa Carta Magna provisão constitucional que crie o imperativo de elaborar e colocar em prática um Plano Nacional de Cultura, nos termos propostos na PEC sob exame.

Nesse sentido, é digno de nota que a PEC Nº 306-A, de 2000, subscrita pelos eminentes Deputados, Gilmar Machado e Marisa Serrano, conta ainda com o apoio de 177 assinaturas confirmadas e 3 não confirmadas de Parlamentares da Casa. Todos entendem ser necessária a Emenda Constitucional proposta.

Vale ressaltar, mais uma vez, que, ao tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a PEC em apreço foi favoravelmente votada, por unanimidade, pela sua admissibilidade, a partir de Parecer do ilustre Deputado Murilo Domingos, nos termos de Substitutivo do Relator, que visou tão-somente adequá-la às formalidades de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 1998.



E5E590E044



Posto isso, desejo ressaltar que entendo a PEC objeto deste Parecer como necessária no atual contexto cultural brasileiro, pelas seguintes razões:

- 1) reparar o que parece ter sido uma omissão do legislador constituinte, que deu força de provisão constitucional ao Plano Nacional de Educação (art. 214), sem contudo lembrar, pelo menos por analogia, de fazer o mesmo com um Plano Nacional de Cultura;
- 2) dar condições de ordenamento qualitativo e quantitativo à cultura brasileira por meio de planejamento geral, com vistas a melhor integrar as ações culturais, tanto espacial como temporalmente, e, assim, mais justamente distribuir os recursos destinados à cultura;
- 3) fomentar políticas de Estado para a cultura, tanto do ponto de vista nacional como dos pontos de vista dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim desvinculando a cultura de conjunturas governamentais e político-partidárias; e
- 4) atender às recomendações da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento, da UNESCO, que enfatiza "**a necessidade de reformular as políticas culturais em geral e de gerar e monitorar os novos conhecimentos sobre os laços entre cultura e desenvolvimento.**" (Javier Perez de Cuéllar (org.). **Nossa Diversidade Criadora: Relatório da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento.** Campinas, SP: Papirus, Brasília: UNESCO, 1997, p. 26)

Além disso, a PEC nº 306-A, de 2000, está redigida de modo a garantir que o Plano Nacional de Cultura, a ser elaborado após a inserção de



E5E590E044



sua exigência na Carta Magna, tenha caráter geral e atenda a todas as formas de manifestação cultural.

De fato, a PEC afirma que o Plano Nacional de Cultura, a ser estabelecido por lei, com duração plurianual, terá como escopo o desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do poder público, com vistas a:

- (1) defender e valorizar o patrimônio cultural brasileiro;
- (2) produzir, promover e difundir os bens culturais;
- (3) formar pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- (4) democratizar o acesso aos bens de cultura; e
- (5) valorizar a diversidade étnica e regional.

Assim redigida, a PEC nada exclui em termos de cultura, tampouco cria amarras no universo cultural. Por exemplo: defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro inclui tanto a cultura material (*artefatos*; por exemplo, monumentos históricos e criações artesanais) como a cultura imaterial (*sinais e símbolos*; por exemplo, a língua nacional e a dança), conforme definido pelo art. 216 da Constituição Federal.

Nesse sentido, a sugestão enfatizada durante a Audiência Pública, relacionada à defesa e promoção do idioma nacional, já está contemplada no inciso I, que trata da preservação e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro. O mesmo se pode dizer do reconhecimento da diversidade. Como bem assinalou o Ministro Francisco Weffort, ***“a diversidade na unidade é um dos traços mais fascinantes da cultura brasileira”***.

Assim sendo, creio termos garantia de que o Plano Nacional de Cultura a ser elaborado oportunamente, a partir da provisão constitucional que será incorporada à Lei Maior, levará em conta o País como um todo, em toda a



E5E590E044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sua diversidade étnica e regional, e também fomentará a cultura sem quaisquer limitações à liberdade de criação e de expressão.

Por fim, para enfatizar o papel da cultura na formação da identidade nacional de um País mestiço como o nosso, e da necessidade de termos um Plano Nacional de Cultura como instrumento de uma política de Estado, que se pretende moderno e democrático, cito as sábias palavras do sociólogo e ativista político Herbert de Souza, o nosso querido Betinho, já falecido: ***“Um país não muda pela sua economia, nem pela política, nem pela ciência. Um país só muda pela sua cultura. E a grande obra da cultura é descobrir e reinventar gente. E é pela brecha da cultura que podemos dar o salto para o reencontro do país com a sua cara”*** (Herbert de Souza. "O Poder Transformador da Cultura". In: Rodrigues, Carla. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994, pp. 16/17).

Diante do exposto, e considerando o grande mérito cultural e educacional da iniciativa legislativa em apreço, voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, dos eminentes Deputados Gilmar Machado, Marisa Serrano e outros parlamentares, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Sala da Comissão, em de abril de 2002.

Deputada **LÍDIA QUINAN**

Relatora

20187800.999



E5E590E044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000, DO SENHOR DEPUTADO GILMAR MACHADO E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA". **(PLANO NACIONAL DE CULTURA)**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir Parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, do Senhor Deputado Gilmar Machado e outros, que "acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura", em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Participaram da votação os Deputados Celcita Pinheiro, Dr. Antonio Cruz, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Iara Bernardi, João Sampaio, Joel de Hollanda, José Linhares, Lídia Quinan, Márcio Fortes, Márcio Matos, Marcus Vicente, Marisa Serrano, Nice Lobão, Osvaldo Biolchi e Rafael Guerra, titulares; Lael Varela e Osmar Serraglio, suplentes.

Brasília, em 10 de abril de 2002.

Deputado OSVALDO BIOLCHI
Presidente

Deputada LÍDIA QUINAN
Relatora

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 306-B, DE 2000
(Do Sr. Gilmar Machado e outros)

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (Relator: Deputado Murilo Domingos); e da Comissão Especial, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (Relatora Deputada Lidia Quinan).

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

- parecer do Relator
- substitutivo oferecido pelo Relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III – Na Comissão Especial:

- termo de recebimento de emendas
- parecer da Relatora
- parecer da Comissão

***PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 306-B, DE 2000
(Do Sr. Gilmar Machado e outros)

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (Relator: Deputado Murilo Domingos); e da Comissão Especial, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (Relatora Deputada Lidia Quinan).

*Proposta inicial e parecer da CCJR publicados respectivamente no DCD 07.12.2000 e DCD de 09.08.2001

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer da Relatora
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 007/02 – CE PEC Nº 306-A/00
Publique-se.
Em 17.4.02.


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 8961 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000, DO SENHOR DEPUTADO GILMAR MACHADO E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA". (PLANO NACIONAL DE CULTURA)

Ofício nº 007/02-Pres.

Brasília, 10 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

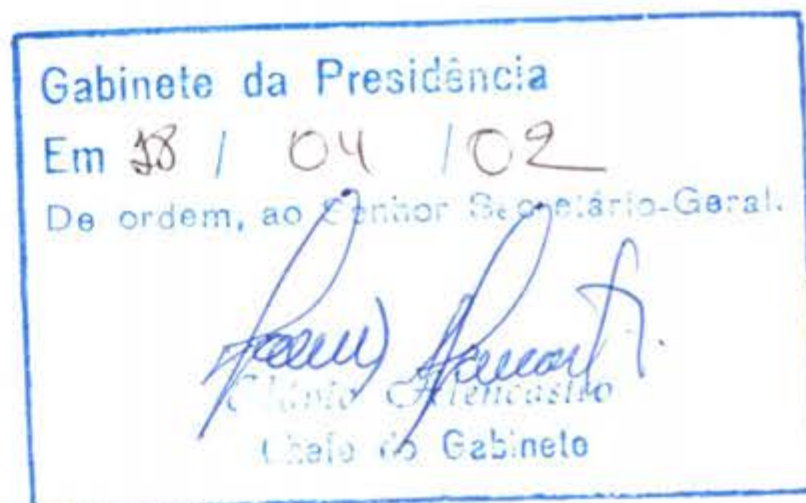
Tendo esta Comissão Especial, nesta data, proferido parecer acerca da PEC nº 306-A/2000, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias à confeção do avulso "B".

Antecipando agradecimentos, aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Osvaldo Biolchi

Deputado OSVALDO BIOLCHI
Presidente



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aécio Neves
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

Lote: 19 Caixa: 49

PEC Nº 306/2000

68

11 126224

55

SGM-SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Protocolo de Recebimento de Documentos	
Origem: <u>Presidência</u>	RM: <u>1225/02</u>
Data: <u>19/04/02</u>	Hora: <u>10:00</u>
Ass.: <u>Ângela</u>	Ponto: <u>3491</u>



REQUERIMENTO DE INVERSÃO DE PAUTA

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos regimentais, que a Proposta de Emenda à Constituição nº 306, de 2000, constante do item 5, seja apreciada como item 4 da pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003

Amg Sérgio Nobrega
Vic - Liann. PT

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 11/06/03 às 16h39
Nome _____
Ponto 5592

11/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Requeremos, nos termos do Art. 117, inciso VI do Regimento Interno, a retirada de pauta do item **5**, Proposta de Emenda à Constituição Nº 306-B, de 2000, do Sr. Gilmar Machado, " que acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura".

Sala das Sessões, em de junho de 2003.

Ammy Sérgio Nogueira
Vice-líder PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do
PEC 306-B/00, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Vice-Líder PT
Buit Sergio



10/06

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do
PEC 306/00, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em

Luiz Sérgio Nobrega
Ver. Crân. PT

1° TURNO

**SF PEC 00057 / 2003 de 05/08/2003**[← voltar](#)**Outros números** CD PEC 00306 / 2000**Autor** DEPUTADO - Gilmar Machado**Ementa** Acrescenta o § 3º ao artigo 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.**Indexação** ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXIGÊNCIA, LEI FEDERAL, CRIAÇÃO, PLANO NACIONAL, CULTURA, DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE CULTURAL, PODER PÚBLICO, DEFESA, VALORIZAÇÃO, PATRIMÔNIO CULTURAL, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, BENS CULTURAIS, DIVERSIDADE, GRUPO ÉTNICO, ÂMBITO REGIONAL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**Relatores** CCJ - Marcelo Crivella**Tramitações**

Inverter ordenação de tramitações (Data Descendente)

PEC 00057 / 2003**05/08/2003** PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Este processo contém 13 (treze) folhas numeradas e rubricadas. À SSCLSF.

05/08/2003 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Anexada legislação citada no Projeto, de fls. nº 14. Matéria aguardando leitura.

06/08/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicação em 07/08/2003 no DSF Página(s): 22447 - 22454 ([Ver diário](#))**06/08/2003** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

19/08/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Distribuído ao Senador Marcelo Crivella para emitir relatório.

13/11/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Recebido o relatório do Senador Marcelo Crivella, com voto pela aprovação da Proposta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

03/03/2004 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Reunida a Comissão, nesta data, é aprovado o Relatório do Senador Marcelo Crivella, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável à Proposta. Assina sem voto, o Senador Rodolpho Tourinho, em virtude de estar completa a composição do PFL. À SSCLSF.

03/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Recebido neste Órgão, nesta data.

08/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Anexada legislação citada no parecer da CCJ, de fls. 22 e 23. Aguardando leitura de parecer.

10/03/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura do Parecer nº 195/2004-CCJ, Relator Senador Marcelo Crivella, favorável à matéria. À SSCLSF.

Publicação em 11/03/2004 no DSF Página(s): 6564 - 6566 (**Ver diário**)

10/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

01/04/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Incluído na relação de proposições que deverão constar da Ordem do Dia após a desobstrução da pauta.

07/10/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADO PARA ORDEM DO DIA

Agendada para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 19.10.2004.

14/10/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 19.10.2004. Primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

19/10/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. À SSCLSF.

Publicação em 20/10/2004 no DSF Página(s): 32385 (**Ver diário**)

19/10/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária 20.10.2004. Segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

20/10/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Não houve oradores na segunda sessão de discussão em primeiro turno. À SSCLSF.

26/10/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 03.11.2004. Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

03/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário não haver acordo para apreciação do Item 1 da Ordem do Dia (MPV 193/2004), que encontra-se sobrestando a pauta, e informa, ainda, a inexistência de "quorum". À SSCLSF.

Publicação em 04/11/2004 no DSF Página(s): 35033 - 35034 (**Ver diário**)

03/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 04.11.2004. Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

04/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário não haver acordo para apreciação do Item 1 da Ordem do Dia (MPV 193/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 05/11/2004 no DSF Página(s): 35179 (**Ver diário**)

04/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 09.11.2004. Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

09/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário não haver acordo entre as Lideranças para apreciação do Item 3 da Ordem do Dia (PLV 45/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 10/11/2004 no DSF Página(s): 25720 - 35721 (**Ver diário**)

09/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 10.11.2004. Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

10/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação adiada em virtude do término do prazo regimental da sessão. À SSCLSF.

Publicação em 11/11/2004 no DSF Página(s): 35911 (**Ver diário**)

10/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 11.11.2004. Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

11/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 - A Presidência comunica ao Plenário o cancelamento da sessão deliberativa ordinária marcada para hoje, às 14 horas e 30 minutos. À SSCLSF.

12/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 16.11.2004. Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

16/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Não houve oradores na terceira sessão de discussão em primeiro turno. À SSCLSF.

16/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 17.11.2004. Quarta sessão de discussão, em primeiro turno.

17/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

10:00 - Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão. À SSCLSF.

Publicação em 18/11/2004 no DSF Página(s): 36777 - 36778 ([Ver diário](#))

17/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 18.11.2004. Quarta sessão de discussão, em primeiro turno.

18/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Não houve oradores na quarta sessão de discussão, em primeiro turno. À SSCLSF.

19/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 23.11.2004. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

23/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Discussão encerrada em primeiro turno, sendo a votação da matéria transferida, pela Presidência, para a sessão deliberativa ordinária de amanhã. À SSCLSF.

Publicação em 24/11/2004 no DSF Página(s): 37527 - 37528 ([Ver diário](#))

23/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 24.11.2004. Votação, em primeiro turno.

24/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 198/2004 e do Projeto de Lei de Conversão nº 47/2004 (MPV 199/2004), que passaram a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas do Senado Federal até que se ultimem suas votações. À SSCLSF.

Publicação em 25/11/2004 no DSF Página(s): 37866 - 37867 (**Ver diário**)

24/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25.11.2004. Votação, em primeiro turno.

25/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude da leitura, nesta data, da Medida Provisória nº 204, de 2004, que passou a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas do Senado Federal. À SSCLSF.

Publicação em 26/11/2004 no DSF Página(s): 38558 (**Ver diário**)

26/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 30.11.2004. Votação, em primeiro turno.

30/11/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude da não deliberação, pelo Plenário, do Item 1 da Ordem do Dia (MPV 204/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 01/12/2004 no DSF Página(s): 39412 (**Ver diário**)

30/11/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 01.12.2004. Votação, em primeiro turno.

01/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário que a matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, para votação em primeiro turno. À SSCLSF.

Publicação em 02/12/2004 no DSF Página(s): 39866 (**Ver diário**)

02/12/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 02.12.2004. Votação, em primeiro turno.

02/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude de não haver acordo entre as lideranças partidárias para deliberar a respeito do Item 1 da Ordem do Dia (PLV 54/2004 - MPV 207/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.

Publicação em 03/12/2004 no DSF Página(s): 40232 - 40233 (**Ver diário**)

02/12/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 07.12.2004. Votação, em primeiro turno.

07/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Apreciação sobrestada em virtude de não haver acordo entre as lideranças partidárias para deliberar a respeito do Item 1 da Ordem do Dia (PLV 54/2004 - MPV 207/2004), que encontra-se sobrestando a pauta. À SSCLSF.
Publicação em 08/12/2004 no DSF Página(s): 41359 - 41361 ([Ver diário](#))

07/12/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 8.12.2004. Votação, em primeiro turno.

08/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão. À SSCLSF.

08/12/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 9.12.2004. Votação, em primeiro turno.
Publicação em 09/12/2004 no DSF Página(s): 41567 ([Ver diário](#))

09/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
A Presidência comunica ao Plenário que a presente matéria não foi apreciada em virtude de não ter havido acordo entre as Lideranças para a deliberação do Item 1 da Ordem do Dia (PLV 55/2004), que se encontra sobrestando a pauta. À SSCLSF.
Publicação em 10/12/2004 no DSF Página(s): 41872 - 41873 ([Ver diário](#))

09/12/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 14.12.2004. Votação, em primeiro turno.

14/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
A Presidência comunica ao Plenário que a presente matéria não foi apreciada em virtude de não ter havido acordo entre as lideranças partidárias para a deliberação do Item 3 da Ordem do Dia (PLV 57/2004 - MPV 210/2004), que se encontra sobrestando a pauta. À SSCLSF.
Publicação em 15/12/2004 no DSF Página(s): 43208 ([Ver diário](#))

14/12/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: INCLUIDO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 15.12.2004. Votação, em primeiro turno.

15/12/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
A presente matéria deixa de ser apreciada em virtude da transferência para a sessão a realizar-se amanhã, dia 16/12/2004, às 11 horas, da apreciação do Item 3 da Ordem do Dia (PLV 58/2004 - MPV 212/2004), que se encontra sobrestando a pauta. À SSCLSF.
Publicação em 16/12/2004 no DSF Página(s): 43732 ([Ver diário](#))

Fonte: Secretaria-Geral da Mesa

Dúvidas, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações

(311-3325, 311-3572)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 306-B, DE 2000

(Do Sr. Gilmar Machado e outros)

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (Relator: Deputado Murilo Domingos); e da Comissão Especial, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (Relatora Deputada Lidia Quinan).

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

- parecer do Relator
- substitutivo oferecido pelo Relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III – Na Comissão Especial:

- termo de recebimento de emendas
- parecer da Relatora
- parecer da Comissão

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 215_____

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional.” (AC)

JUSTIFICAÇÃO

Pioneiramente, a Constituição Federal de 1988 representou um significativo avanço no tocante ao reconhecimento do princípio da Cidadania Cultural, ao estabelecer, em seu art. 215, que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar, incentivar e valorizar as múltiplas manifestações culturais, representativas dos diferentes segmentos étnicos formadores da nação brasileira. Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais, ao lado de direitos já consagrados no ordenamento jurídico nacional, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Por sua vez, o legislador constituinte teve a sensibilidade política ao ampliar o conceito de Patrimônio Cultural que, segundo o art. 216 do texto constitucional, é formado pelos bens, de natureza material e imaterial, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos constitutivos da sociedade brasileira. Neste sentido, reconhece-se, também, a diversidade como característica marcante da cultura brasileira: resultado de nosso processo de formação social, moldado nos cinco séculos de história.

A par desses avanços inscritos na Carta Constitucional, o legislador omitiu importante aspecto que deveria constar no Capítulo “Da Cultura”. Trata-se da necessidade de elaboração de um “Plano Nacional de Cultura”, que objetive o desenvolvimento cultural do País, com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.

A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol da

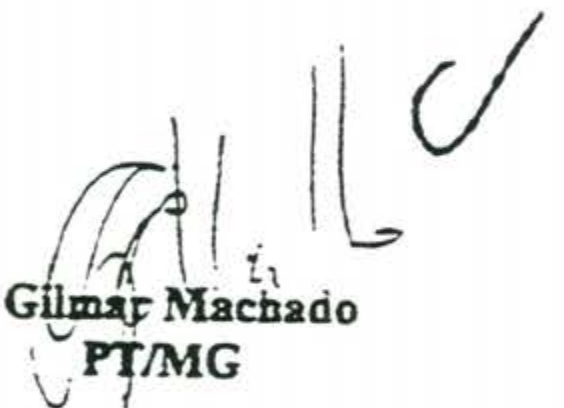
políticas públicas, atestado pelos ínfimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Tem-se, de modo geral, uma compreensão equivocada da questão cultural no Brasil: em virtude de nossa formação elitista e excludente, a cultura é sinônimo de mera erudição e, portanto, vista como algo supérfluo e diletante. Muito ainda precisa ser feito para que a cultura se constitua, de fato, um direito de todos e não privilégio de poucos. O Plano Nacional de Cultura sinaliza nessa direção, ao ter como pressuposto básico a efetiva democratização do acesso aos bens culturais.

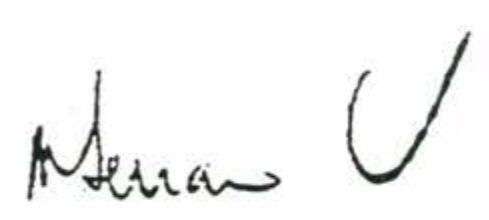
Neste final de século e milênio, no contexto histórico da pós-modernidade, a cultura constitui-se no patrimônio simbólico mais importante da nação. Não há como negar que a Cultura, em suas múltiplas dimensões, é um vetor indispensável do desenvolvimento sócio-econômico de qualquer país. É ela, em última instância, o elemento definidor da identidade nacional em um mundo pretensamente "sem barreiras", em virtude do processo de globalização.

Concordamos com as palavras do escritor e intelectual de renome nacional, Márcio Souza, que "*o Brasil necessita de uma política cultural nova e capaz de ajudar a construir uma Cultura democrática*." (SOUZA, Márcio. *Fascínio e Repulsa: estado, cultura e sociedade no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Fundo Nacional de Cultura, 2000, p. 11).

A elaboração por lei do Plano Nacional de Cultura, que ora sugerimos com a presente Proposta de Emenda Constitucional, corrobora com esse preceito, razão pela qual convocamos nossos Pares na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2000.


Gilmar Machado
PT/MG


Marisa Serrano
PSDB/MS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

06/12/00 15:51:12

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: GILMAR MACHADO E OUTROS

Data de Apresentação: 29/11/00

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	177
	Não Conferem	003
	Licenciados	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
4	ALDO REBELO	PCdoB	SP
5	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
6	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
7	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
8	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
9	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
10	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
11	ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM
12	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
13	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
14	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
15	B. SÁ	PSDB	PI
16	BABÁ	PT	PA
17	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
18	BISPO WANDERVAL	PL	SP
19	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
20	CABO JÚLIO	PL	MG

21	CARLITO MERSS	PT	SC
22	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
23	CARLOS SANTANA	PT	RJ
24	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
25	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
26	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
27	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
28	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
29	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
30	CORIOLOANO SALES	PMDB	BA
31	CORNELIO RIBEIRO	PDT	RJ
32	COSTA FERREIRA	PFL	MA
33	CUSTODIO MATTOS	PSDB	MG
34	DAMILO DE CASTRO	PSDB	MG
35	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
36	DE VELASCO	PSL	SP
37	DELFIM NETTO	PPB	SP
38	DJALMA PAES	PSB	PE
39	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
40	DR. HÉLIO	PDT	SP
41	DR. ROSINHA	PT	PR
42	EBER SILVA	PDT	RJ
43	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
44	EDUARDO JORGE	PT	SP
45	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
46	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
47	ESTHER GROSSI	PT	RS
48	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
49	FERNANDO FERRO	PT	PE
50	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
51	FERNANDO MARRONI	PT	RS
52	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
53	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
54	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
55	GERALDO MAGELA	PT	DF
56	GERALDO SIMÕES	PT	BA
57	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
58	GILMAR MACHADO	PT	MG
59	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
60	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
61	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
62	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
63	IARA BERNARDI	PT	SP
64	IGOR AVELINO	PMDB	TO
65	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE

66	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
67	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
68	JAQUES WAGNER	PT	BA
69	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
70	JOÃO CALDAS	PL	AL
71	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
72	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
73	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
74	JOÃO MATOS	PMDB	SC
75	JOÃO PAULO	PT	SP
76	JORGE BITTAR	PT	RJ
77	JOSÉ GENOINO	PT	SP
78	JOSE MACHADO	PT	SP
79	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
80	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
81	JOSE ROCHA	PFL	BA
82	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
83	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
84	KÁTIA ABREU	PFL	TO
85	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
86	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
87	LINO ROSSI	PSDB	MT
88	LUCI CHOINACKI	PT	SC
89	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
90	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
91	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
92	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
93	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
94	MAGNO MALTA	PTB	ES
95	MANOEL VITORIO	PT	MS
96	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
97	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
98	MARCELO DEDA	PT	SE
99	MÁRCIO MATOS	S.PART.	PR
100	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
101	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
102	MARCOS LIMA	PMDB	MG
103	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
104	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
105	MARISA SERRANO	PSDB	MS
106	MATTOS NASCIMENTO	PST	RJ
107	MEDEIROS	PFL	SP
108	MILTON TEMER	PT	RJ
109	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
110	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR

111	MORONI TORGAN	PFL	CE
112	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
113	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
114	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
115	NELO RODOLFO	PMDB	SP
116	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
117	NEUTON LIMA	PFL	SP
118	NEY LOPES	PFL	RN
119	NICE LOBÃO	PFL	MA
120	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
121	NILSON MOURÃO	PT	AC
122	NILSON PINTO	PSDB	PA
123	ODELMO LEÃO	PPB	MG
124	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
125	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
126	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
127	PADRE ROQUE	PT	PR
128	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
129	PASTOR VALDECI PAIVA	PSL	RJ
130	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
131	PAULO DELGADO	PT	MG
132	PAULO PAIM	PT	RS
133	PAULO ROCHA	PT	PA
134	PEDRO WILSON	PT	GO
135	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
136	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
137	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
138	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
139	RICARDO BERZOINI	PT	SP
140	ROBERTO BRANT	PFL	MG
141	ROBSON TUMA	PFL	SP
142	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
143	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
144	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
145	RUBENS BUENO	PPS	PR
146	SANTOS FILHO	PFL	PR
147	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
148	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
149	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
150	SERGIO GUERRA	PSDB	PE
151	SERGIO MIRANDA	PCdoB	MG
152	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
153	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
154	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
155	TELMA DE SOUZA	PT	SP

156	TETÊ BEZERRA	PMDB	MT
157	THEMISTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
158	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
159	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
160	VALDIR GANZER	PT	PA
161	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
162	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
163	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
164	VILMAR ROCHA	PFL	GO
165	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
166	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
167	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
168	WALDIR PIRES	PT	BA
169	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
170	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
171	WALTER PINHEIRO	PT	BA
172	WELLINGTON DIAS	PT	PI
173	WILSON BRAGA	PFL	PB
174	WILSON SANTOS	PMDB	MT
175	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
176	ZILA BEZERRA	PFL	AC
177	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
2	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
3	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 235 / 2000

Brasília, 6 de dezembro de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à
Constituição do Sr. Deputado GILMAR MACHADO E OUTROS, que

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"Acrescenta § 3 ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

177 assinaturas confirmadas;
003 assinaturas não confirmadas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - (CED)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

TÍTULO VIII

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção II Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

.....
.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

1. A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a acrescentar o seguinte § 3º ao art. 215 da Constituição Federal:

"Art. 215

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional.

2. Colhe-se da justificção:

"Pioneiramente, a Constituição Federal de 1988 representou um significativo avanço no tocante ao reconhecimento do princípio da Cidadania Cultural, ao estabelecer, em seu art. 215, que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar, incentivar e valorizar as múltipla manifestações culturais, representativas dos diferentes segmentos étnicos formadores da nação brasileira. Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direito fundamentais, ao lado de direitos já consagrados no ordenamento jurídico nacional, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Por sua vez, o legislador constituinte teve a sensibilidade política ao ampliar o conceito de Patrimônio Cultural que, segundo o art. 216 do texto constitucional, é formado pelos bens, de natureza material e imaterial, que

sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos constitutivos da sociedade brasileira. Neste sentido reconhece-se, também, a diversidade como característica marcante da cultura brasileira, resultado de nosso processo de formação social, moldado nos cinco séculos de história.

A par desses avanços inscritos na Carta Constitucional, o legislador omitiu importante aspecto que deveria constar no Capítulo "Da Cultura". Trata-se da necessidade de elaboração de um "Plano Nacional de Cultura", que objetive o desenvolvimento cultural do País, com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.

A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol das políticas públicas, atestado pelos ínfimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Tem-se, de modo geral, uma compreensão equivocada da questão cultural no Brasil: em virtude de nossa formação elitista e excludente, a cultura é sinônimo de mera erudição e, portanto, vista como algo supérfluo e diletante. Muito ainda precisa ser feito para que a cultura se constitua, de fato, um direito de todos e não privilégio de poucos. O Plano Nacional de Cultura sinaliza nessa direção, ao ter como pressuposto básico a efetiva democratização do acesso aos bens culturais.

Neste final de século e milênio, no contexto histórico da pós-modernidade, a cultura constitui-se no patrimônio simbólico mais importante da nação. Não há como negar que a Cultura, em suas múltiplas dimensões, é um vetor indispensável do desenvolvimento sócio-econômico de qualquer país. É ela, em última instância, o elemento definidor da identidade nacional em um mundo pretensamente "sem barreiras", em virtude do processo de globalização.

*Concordamos com as palavras do escritor e intelectual de renome nacional, Márcio Souza, que "o Brasil necessita de uma política cultural nova e capaz de ajudar a construir uma Cultura democrática.» (SOUZA, Márcio. **Fascínio e Repulsa: estado, cultura e sociedade no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Fundo Nacional de Cultura, 2000, p. 11)"*

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do Regimento Interno (arts. 32, III, b, e 202), compete à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO opinar sobre a admissibilidade de proposta de emenda à Constituição, cuidando de verificar se foi apresentada pela **terça parte**, no mínimo, do número de Deputados (art. 60, I, da CF e art. 202, I, do RI), o que, segundo se afirma nos autos, está atendido.

2. Por outro lado, não poderá a Constituição ser emendada na vigência de **intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio** (art. 60, § 1º, da CF), circunstâncias que, por ora, não ocorrem.

3. Há que considerar, outrossim, que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (art. 60, § 4º, da CF) a **forma federativa de Estado** (inciso I), o **voto direto, secreto, universal e periódico** (inciso II), a **separação dos Poderes** (inciso III) ou os **direitos e garantias individuais** (inciso IV).

4. A proposta de emenda à Constituição em apreço não afronta nenhuma dessas vedações, passando pelo crivo das regras constitucionais invocadas, o que abre caminho para o curso de sua regular tramitação.

5. Nessas condições, o voto é pela sua **admissibilidade**, na forma, porém, do **Substitutivo** que visa a adaptá-la às regras da Lei Complementar nº 95/98.

Sala da Comissão, em 25 de *abril* de 2001.


Deputado MURILO DOMINGOS
Relator

SUBSTITUTIVO

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Autor: Deputado GILMAR MACHADO E
OUTROS

Relator: Deputado MURILO DOMINGOS

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 215 da Constituição Federal o seguinte § 3º:

**Art. 215.....*

§ 3º § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 1991.


Deputado MURILO DOMINGOS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade, com substitutivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 306/00, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Murilo Domingos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Zenaldo Coutinho - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Inaldo Leitão - Presidente, Robson Tuma e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes, Aldir Cabral, Alexandre Cardoso, André Benassi, Antônio Carlos Konder Reis, Augusto Farias, Bispo Rodrigues, Cezar Schirmer, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Edmar Moreira, Eurico Miranda, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Gerson Peres, Ibrahim Abi-ackel, Jaime Martins, Jarbas Lima, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Nelson Otoch, Nelson Trad, Paes Landim, Paulo Magalhães, Reginaldo Germano, Reniato Vianna, Ricardo Ferraço, Sérgio Carvalho, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Vilmar Rocha Zulaiê Cobra, Bispo Wanderval, Claudio Cajado, Nelo Rodolfo, Nelson Pellegrino, Professor Luizinho, Themístocles Sampaio, Wilson Santos e Wolney Queiroz.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2001.


Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente em exercício

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CCJR

Acrescenta § 3º ao art. 215 da
Constituição Federal, instituindo o Plano
Nacional de Cultura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 215 da Constituição Federal o seguinte § 3º:

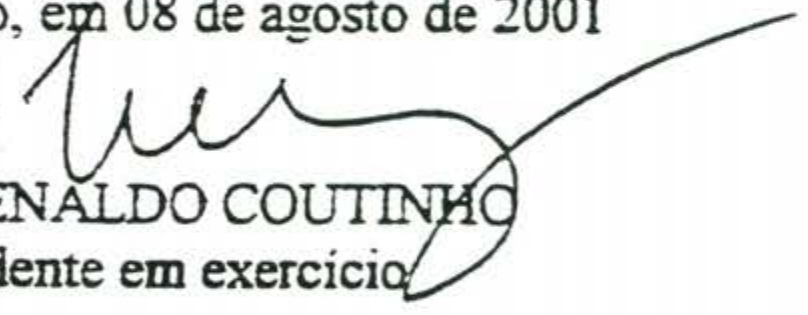
“Art. 215

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II – produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III – formação de pessoal qualificação para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV – democratização do acesso aos bens de cultura;
- V – valorização da diversidade étnica e regional.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2001


Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente em exercício

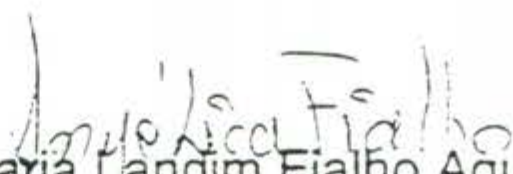
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 306-A, DE 2000, DO SENHOR DEPUTADO GILMAR MACHADO E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA". (PLANO NACIONAL DE CULTURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000

Nos termos do artigo 202, § 3º, do Regimento Interno, foi divulgado na Ordem do Dia das Comissões o prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A/2000, a partir do dia 21.02.02, por dez sessões ordinárias da Câmara dos Deputados. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, em 07 de março de 2002.


Angélica Maria Landim Fialho Aguiar
Secretária

I - RELATÓRIO

A presente Proposta de Emenda à Constituição objetiva instituir a obrigatoriedade constitucional da elaboração do Plano Nacional de Cultura, através de lei específica, a exemplo do que já existe em relação à Educação.

Os parlamentares autores da proposta consideram que há uma necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura. Segundo eles, este Plano possibilitará o efetivo desenvolvimento cultural do País, mediante o estabelecimento de metas, ações e diretrizes **“que promovam a**

defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.

A proposição foi apresentada em novembro de 2000 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). No âmbito dessa Comissão, o relator da matéria, Deputado Murilo Domingos concluiu pela admissibilidade da PEC, tendo sido aprovado seu parecer, nos termos do substitutivo, que apenas adequou a proposta às regras da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Nos termos do art. 202, § 2º, combinado com o art. 33, § 1º do Regimento Interno desta Casa, foi criada Comissão Especial destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 Deputados. Em 12 de dezembro de 2001 instalou-se a referida Comissão.

No início da nova sessão legislativa, em 20 de fevereiro do corrente ano, deu-se a eleição para os cargos de Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes e a escolha do Relator da matéria, tendo sido eleitos, respectivamente, os Deputados Osvaldo Biolchi (PMDB-RS), Joel de Holanda (PFL-PE), Iara Bernardi (PT-SP), Marcus Vicente (PPB-ES) e Lídia Quinan (PSDB-GO).

O prazo regimental de dez sessões para apresentação de emendas à proposta de emenda constitucional foi aberto em 21 de fevereiro próximo passado. Esgotado esse prazo, não foram oferecidas emendas à Comissão Especial.

Como Relatora dessa Comissão e, face ao consenso em torno da PEC, acertamos, perante os demais membros, de realizar apenas uma audiência pública, em que seriam convidados o atual Ministro de Estado da

Cultura e demais secretários afetos a essa pasta ministerial. Nesse sentido, por requerimento apresentado pela Deputada Marisa Serrano (PSDB-MS), a Comissão acatou a decisão para a realização de reunião de Audiência Pública.

Na Audiência Pública, realizada no dia 20 de março deste ano, compareceram os seguintes convidados: Dr. Francisco Corrêa Weffort, Ministro de Estado da Cultura, Dr. Ottaviano Carlos De Fiori, Secretário do Livro e Leitura, Dr. Octávio Elísio Alves de Brito, Secretário do Patrimônio, Museus e Artes Plásticas, Dr. Humberto Braga, Secretário da Música e Artes Cênicas e Dr. José Álvaro Moisés, Secretário do Audiovisual.

Todos os convidados foram unânimes ao manifestar sua plena concordância com a PEC. O próprio Ministro da Cultura, Francisco Weffort, disse, enfaticamente, que: ***"...a minha convicção de que o Brasil está maduro para ter um Plano Nacional de Cultura verdadeiramente, porque nós já chegamos a certas convicções sobre os grandes objetivos da cultura que são de alcance nacional e que vão além de quaisquer diferenças de natureza política, partidária, ideológica, regional ou o que seja."***

Ressaltou, também, que, a exemplo da educação, a cultura constitui, hoje, uma política de estado e não apenas de governo: ***"Quer dizer, mude como for a política governamental ou o governo, seja qual for o resultado desta ou daquela eleição, como é próprio do procedimento democrático, o Estado Brasileiro terá que seguir determinadas metas na área da cultura, assim como na área da educação."***

O Ministro enfatizou ainda quatro aspectos que julga fundamentais na definição constitucional de um Plano Nacional de Cultura. São eles: a valorização de nossa identidade nacional em meio ao processo de globalização, a difusão cultural, para que os próprios brasileiros conheçam e valorizem a diversidade de nosso País, a preservação do patrimônio histórico e a defesa e promoção do idioma nacional.

Os demais Secretários presentes, nas suas respectivas áreas de atuação, destacaram os seguintes pontos, a serem levados em consideração, quando da posterior elaboração do Plano Nacional de Cultura:

- acesso ao livro gratuito, mediante implantação de bibliotecas públicas nos diferentes municípios brasileiros;
- apoio aos programas de incentivo à leitura no País, de modo a contribuir para a redução do analfabetismo funcional;
- política de preservação do Patrimônio Histórico, que contemple a diversidade cultural, étnica e regional do País, a fim de que a população brasileira se reconheça e se identifique com sua própria cultura;
- necessidade de se preservar as múltiplas manifestações do Patrimônio Imaterial do País, que expressam a riqueza de nossa diversidade cultural;
- criação de novos mecanismos de financiamento à cultura, além das leis de incentivo já existentes;
- valorização das artes cênicas em suas diferentes modalidades (teatro, dança, ópera e circo);
- a defesa da Língua Portuguesa e dos conteúdos audiovisuais nacionais.

Esta Relatoria agradece enfaticamente os depoimentos, contribuições e subsídios dessa Audiência Pública, que possibilitaram melhor avaliar a oportunidade e relevância de se inserir, no ordenamento constitucional brasileiro, a elaboração, por lei, do Plano Nacional de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A cultura é o substrato de toda sociedade humana. Não se pode pensar na humanidade sem pensar na cultura. De fato, o homem é um animal de múltiplas dimensões, que se fundem em duas grandes vertentes interdependentes: a biológica e a cultural.

No que tange à vertente cultural há que se considerar dois aspectos: o material (tangível) e o imaterial (não-tangível). Daí termos nas sociedades humanas, sejam elas tribais ou não-tribais, uma cultura material, feita de artefatos (objetos, obras, construções etc.) e uma cultura imaterial, feita de sinais e símbolos (língua, conhecimento, rituais etc.). Na estrutura e na dinâmica social as culturas material e imaterial se interpenetram continuamente.

Essas considerações antropológicas são essenciais para entendermos por que o legislador constituinte brasileiro, ao tratar da cultura na Constituição Federal de 1988 (arts. 215 e 216), afirmou, sabiamente, que o patrimônio cultural brasileiro compreende ***“os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”***. E nesses bens, estabelece a nossa Carta Magna, estão incluídos: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Nosso Patrimônio Cultural, portanto, compõe-se de bens tangíveis (por exemplo, obras de arte, documentos e edificações) e de bens intangíveis (como a língua e outras formas de expressão).

Além dessa correta amplitude dada à noção de Patrimônio Cultural, a Constituição Federal de 1988 inovou ao reconhecer o princípio da cidadania cultural - a garantia estatal de que todos gozem do pleno exercício dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, o que exige, em contrapartida, que o Estado fomente, proteja e defenda as manifestações culturais e o patrimônio daí resultante.

Apesar desses avanços inscritos na nossa Carta Magna, - como afirmam os ilustres autores na Justificação da Proposta de Emenda à Constituição em apreço -, a seção constitucional que trata da cultura deixou de fazer menção a um Plano Nacional de Cultura, diferentemente do que ocorreu na seção equivalente, sobre a educação (art. 214).

Reparar essa omissão constante da nossa Lei Maior é o objetivo precípuo da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Nas palavras dos nobres autores da PEC nº 306-A, ***“A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol das políticas públicas, atestado pelos ínfimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”***

Além disso, - como muito bem afirmou o Ministro Francisco Corrêa Weffort, da Cultura, na Audiência Pública que a Comissão Especial realizou nesta Casa em 20 de março último -, estamos maduros, como nação, para inserir na nossa Carta Magna provisão constitucional que crie o imperativo de elaborar e colocar em prática um Plano Nacional de Cultura, nos termos propostos na PEC sob exame.

Nesse sentido, é digno de nota que a PEC Nº 306-A, de 2000, subscrita pelos eminentes Deputados, Gilmar Machado e Marisa Serrano,

conta ainda com o apoio de 177 assinaturas confirmadas e 3 não confirmadas de Parlamentares da Casa. Todos entendem ser necessária a Emenda Constitucional proposta.

Vale ressaltar, mais uma vez, que, ao tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a PEC em apreço foi favoravelmente votada, por unanimidade, pela sua admissibilidade, a partir de Parecer do ilustre Deputado Murilo Domingos, nos termos de Substitutivo do Relator, que visou tão-somente adequá-la às formalidades de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Posto isso, desejo ressaltar que entendo a PEC objeto deste Parecer como necessária no atual contexto cultural brasileiro, pelas seguintes razões:

- 1) reparar o que parece ter sido uma omissão do legislador constituinte, que deu força de provisão constitucional ao Plano Nacional de Educação (art. 214), sem contudo lembrar, pelo menos por analogia, de fazer o mesmo com um Plano Nacional de Cultura;
- 2) dar condições de ordenamento qualitativo e quantitativo à cultura brasileira por meio de planejamento geral, com vistas a melhor integrar as ações culturais, tanto espacial como temporalmente, e, assim, mais justamente distribuir os recursos destinados à cultura;
- 3) fomentar políticas de Estado para a cultura, tanto do ponto de vista nacional como dos pontos de vista dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim desvinculando a cultura de conjunturas governamentais e político-partidárias; e
- 4) atender às recomendações da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento, da UNESCO, que enfatiza **"a necessidade de reformular as políticas culturais em**

geral e de gerar e monitorar os novos conhecimentos sobre os laços entre cultura e desenvolvimento."

(Javier Perez de Cuéllar (org.). **Nossa Diversidade Criadora: Relatório da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento**. Campinas, SP: Papirus, Brasília: UNESCO, 1997, p. 26)

Além disso, a PEC nº 306-A, de 2000, está redigida de modo a garantir que o Plano Nacional de Cultura, a ser elaborado após a inserção de sua exigência na Carta Magna, tenha caráter geral e atenda a todas as formas de manifestação cultural.

De fato, a PEC afirma que o Plano Nacional de Cultura, a ser estabelecido por lei, com duração plurianual, terá como escopo o desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do poder público, com vistas a:

- (1) defender e valorizar o patrimônio cultural brasileiro;
- (2) produzir, promover e difundir os bens culturais;
- (3) formar pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- (4) democratizar o acesso aos bens de cultura; e
- (5) valorizar a diversidade étnica e regional.

Assim redigida, a PEC nada exclui em termos de cultura, tampouco cria amarras no universo cultural. Por exemplo: defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro inclui tanto a cultura material (*artefatos*; por exemplo, monumentos históricos e criações artesanais) como a cultura imaterial (*sinais e símbolos*; por exemplo, a língua nacional e a dança), conforme definido pelo art. 216 da Constituição Federal.

Nesse sentido, a sugestão enfatizada durante a Audiência Pública, relacionada à defesa e promoção do idioma nacional, já está

contemplada no inciso I, que trata da preservação e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro. O mesmo se pode dizer do reconhecimento da diversidade. Como bem assinalou o Ministro Francisco Weffort, ***“a diversidade na unidade é um dos traços mais fascinantes da cultura brasileira”***.

Assim sendo, creio termos garantia de que o Plano Nacional de Cultura a ser elaborado oportunamente, a partir da provisão constitucional que será incorporada à Lei Maior, levará em conta o País como um todo, em toda a sua diversidade étnica e regional, e também fomentará a cultura sem quaisquer limitações à liberdade de criação e de expressão.

Por fim, para enfatizar o papel da cultura na formação da identidade nacional de um País mestiço como o nosso, e da necessidade de termos um Plano Nacional de Cultura como instrumento de uma política de Estado, que se pretende moderno e democrático, cito as sábias palavras do sociólogo e ativista político Herbert de Souza, o nosso querido Betinho, já falecido: ***“Um país não muda pela sua economia, nem pela política, nem pela ciência. Um país só muda pela sua cultura. E a grande obra da cultura é descobrir e reinventar gente. E é pela brecha da cultura que podemos dar o salto para o reencontro do país com a sua cara”*** (Herbert de Souza. “O Poder Transformador da Cultura”. In: Rodrigues, Carla. ***Ética e Cidadania***. São Paulo: Moderna, 1994, pp. 16/17).

Diante do exposto, e considerando o grande mérito cultural e educacional da iniciativa legislativa em apreço, voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, dos eminentes Deputados Gilmar Machado, Marisa Serrano e outros parlamentares, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2002.

Deputada **LÍDIA QUINAN**
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir Parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, do Senhor Deputado Gilmar Machado e outros, que "acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura", em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Participaram da votação os Deputados Celcita Pinheiro, Dr. Antonio Cruz, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Iara Bernardi, João Sampaio, Joel de Hollanda, José Linhares, Lídia Quinan, Márcio Fortes, Márcio Matos, Marcus Vicente, Marisa Serrano, Nice Lobão, Osvaldo Biolchi e Rafael Guerra, titulares; Lael Varela e Osmar Serraglio, suplentes.

Brasília, em 10 de abril de 2002.



Deputado OSVALDO BIOLCHI
Presidente



Deputada LÍDIA QUINAN
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
COORDENAÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO
SEÇÃO DE AUTÓGRAFOS

**MATÉRIA APRECIADA
NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA**

02/07/03

(QUARTA-FEIRA)

(às 14h.)

Item 7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-B, DE 2000
(DO SR. GILMAR MACHADO E OUTROS)**

DISCUSSÃO, EM PRIMEIRO TURNO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 306-B, DE 2000, QUE ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA. TENDO PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, PELA ADMISSIBILIDADE, COM SUBSTITUTIVO (RELATOR: SR. MURILO DOMINGOS); E DA COMISSÃO ESPECIAL, PELA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 306-A, DE 2000, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (RELATORA: SRA. LÍDIA QUINAN).

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM PRIMEIRO TURNO DA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-B, DE 2000
(PLANO NACIONAL DE CULTURA)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

1 Luiz E. Hardy

2 Miriam Reid

3 WALTER PINHEIRO

4 Edvace Gohel

5 Antônio Carlos Panmazi

6 Walter Feldman

7 Luiz Couto PT/PB

8 Henrique Fontes PT/SC

9 Walter Feldman

10 ~~Silvan Machado~~

11 Lobbe Neto

12

13

14

15

16

17

18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO

[Assinatura]
02/7/03

Senhor Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o encerramento da discussão do PEC 306/00.

Sala das Sessões, em ____/____/____.

[Assinatura]
Beto

[Assinatura]
PL do B

51/1 PT
Glema Machado
PNBB
[Assinatura]

[Assinatura] PP
[Assinatura] PL
[Assinatura]

[Assinatura] PTB

[Assinatura] PSB
[Assinatura]

[Assinatura] PDT

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM PRIMEIRO
TURNO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-B, DE 2000
(PLANO NACIONAL DE CULTURA)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS À MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 1 ✓ Luiz E. Hardy
- 2 ✓ Miriam Reid
- 3 ✓ WALTER PINKERO
- 4 ✓ Eduardo de Souza
- 5 ✓ Henrique Fontana PT/RS
- 6 ✓ Walter Feldman
- 7
- 8
- 9

EM VOTAÇÃO O SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-B, DE 2000, EM PRIMEIRO TURNO, ~~RESSALVADOS OS DESTAQUES.~~

(ver fichas do sistema eletrônico de votação)


02/7/09

(SE APROVADO) - FICA PREJUDICADA A PROPOSTA INICIAL

• PE < 306/0 • - Substitutivo

RESULTADO DE VOTAÇÃO:

	PAINEL	RETIFICAÇÕES	RESULTADO FINAL
SIM			403
NÃO			
ABST.			
TOTAL			403

(SE APROVADA COM ALTERAÇÃO)

A MATÉRIA RETORNA À COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR
A REDAÇÃO DO VENCIDO PARA O 2º turno



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 306, de 2000
PRIMEIRO TURNO

APROVADO:

- o Substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em Primeiro Turno.

PREJUDICADA:

- a Proposta Inicial.

A MATÉRIA RETORNA À COMISSÃO ESPECIAL, PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO.

Em 02.07.03.


Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 202, § 2º, c/c o artigo 33, § 1º, todos do Regimento Interno, esta Presidência decide, para fim do disposto no artigo 197 RICD, criar Comissão Especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 306-B, de 2000, do Senhor Deputado Gilmar Machado, que **"acrescenta o § 3º ao artigo 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura"**, constituída de 31 (trinta e um) membros mais um, destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados.

Brasília, 03 de julho de 2003.



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 202, § 2º, c/c o artigo 33, § 1º, todos do Regimento Interno, esta Presidência decide, para fim do disposto no artigo 197 RICD, constituir Comissão Especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 306-B, de 2000, do Senhor Deputado Gilmar Machado, que **"acrescenta o § 3º ao artigo 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura , e**

RESOLVE

I - designar, para compô-la, na forma indicada pelas Lideranças, os Deputados constantes da relação anexa;

II - convocar os membros ora designados para a reunião de instalação e eleição, a realizar-se no dia 15 de julho de 2003, terça-feira, às 14:30h, no Plenário 4, do Anexo II.

Brasília, 14 de julho 2003.



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



COMISSÃO ESPECIAL

Proposição: PEC 0306/00

Autor: GILMAR MACHADO E OUTROS

Presidente.....: ()
1º Vice-Presidente...: ()
2º Vice-Presidente...: ()
3º Vice-Presidente...: ()

TITULARES

SUPLENTE

PT

CARLOS ABICALIL
CHICO ALENCAR
FÁTIMA BEZERRA
GILMAR MACHADO
IARA BERNARDI
IVAN VALENTE

NEYDE APARECIDA
5 vaga(s)

PFL

CELCITA PINHEIRO
LAEL VARELLA
NICE LOBÃO
PAES LANDIM
ROBERTO PESSOA

5 vaga(s)

PMDB

ELISEU PADILHA
MARINHA RAUPP
MOREIRA FRANCO
PAULO LIMA

4 vaga(s)

PSDB

ÁTILA LIRA
NARCIO RODRIGUES
PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
THELMA DE OLIVEIRA

BONIFÁCIO DE ANDRADA
EDUARDO BARBOSA
LOBBE NETO
PAULO KOBAYASHI

PP

SUELY CAMPOS
VALDENOR GUEDES
ZÉ LIMA

MÁRCIO REINALDO MOREIRA
2 vaga(s)

PTB

EDUARDO SEABRA
ZEQUINHA MARINHO

2 vaga(s)

PL

JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS
OLIVEIRA FILHO

LINCOLN PORTELA
RAIMUNDO SANTOS

DR. EVILÁSIO
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

PSB

2 vaga(s)

ATHOS AVELINO

PPS

B. SÁ

SEVERIANO ALVES

PDT

ÁLVARO DIAS

ALICE PORTUGAL

PC do B

JANDIRA FEGHALI

PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

PRONA

1 vaga(s)

30/7

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE		PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306	de 192000	A U T O R
E M E N T A		Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. (Alterando a Nova Constituição Federal).		GILMAR MACHADO E OUTROS (PT-MG)
A N D A M E N T O				
29.11.00	PLENÁRIO Apresentação e leitura da Proposta.			
06.12.00	MESA Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. DCD 07112100, pág. 64789, col. 02.		Publicada no Diário do Congresso Nacional de	
02.02.01	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.			
30.03.01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Distribuída ao relator, Dep. MURILO DOMINGOS.			
08.08.01	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. MURILO DOMINGOS, pela ADMISSIBILIDADE, nos termos do substitutivo.			
08.08.01	MESA (ARTIGO 202 DO RI) É lida e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo. (PEC 306-A/00). DCD 09/08/01, Pág. 35396, Col. 01.			
09.08.01	MESA Aguardando criação de Comissão Especial.			
VIDE VERSO				

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

VIDE VERSO

ANDAMENTO

PEC 306/2000 (verso da folha 01).

MESA

22.08.01 ATO DA PRESIDÊNCIA: Cria Comissão Especial, nos termos do artigo 202, § 2º, c/c o artigo 33, § 1º, todos do Regimento Interno, destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 (trinta e um) membros, acrescido de mais um destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados. Aguardando a indicação dos membros para instalação.

COMISSÃO ESPECIAL

20.02.02 Distribuída à relatora, Dep. LÍDIA QUINAN.

COMISSÃO ESPECIAL

21.02.02 Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

COMISSÃO ESPECIAL

07.03.02 Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO ESPECIAL

10.04.02 Parecer favorável da relatora, Dep. LÍDIA QUINAN, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

16.04.02 É lida e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo. E da Comissão Especial, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.
(PEC 306-B/00).

DCD 18/04/02, Pág. 0111, Col. 01

PLENÁRIO

14.05.02 Discussão em primeiro turno.
Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 15/05/02, Pág. 24211, Col. 01

EMENTA

Continuação.....Folha 02

ANDAMENTO

15.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro Turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 16/05/02 - 24493 col 01

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

21.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 22/05/02 - 25252 col 01

22.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 23/05/02 - 25811 col 01

04.06.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 05/06/02 - 28397 col 01

11.06.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 12/06/02 - 36093 col 02

10.04.02

COMISSÃO ESPECIAL

Aprovado unanimemente o parecer favorável da relatora, Dep. LÍDIA QUINAN, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

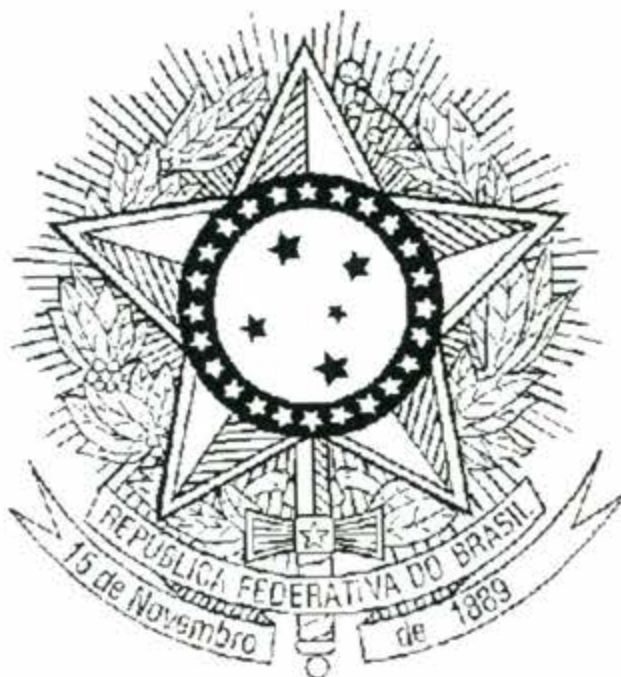
ANDAMENTO

1		
2		PLENÁRIO
3	04.06.03	Discussão em primeiro turno.
4		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
5		
6		
7		PLENÁRIO
8	05.06.03	Discussão em primeiro turno.
9		Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
10		
11		
12		PLENÁRIO
13	10.06.03	Discussão em primeiro turno.
14		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
15		
16		
17		PLENÁRIO
18	11.06.03	Discussão em primeiro turno.
19		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
20		
21		
22		PLENÁRIO
23	12.06.03	Discussão em primeiro turno.
24		Retirada de pauta, de ofício.
25		
26		
27		PLENÁRIO
28	16.06.03	Discussão em primeiro turno.
29		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 114/03, item 1 da pauta, com prazo encerrado.
30		
31		
32		PLENÁRIO
33	18.06.03	Discussão em primeiro turno.
34		Retirada de pauta, de ofício.

CONTINUA...

ANDAMENTO

1		
2		PLENÁRIO
3	02.07.03	Discussão em primeiro turno.
4		Discussão pelos Deps Luiz Carlos Hauly, Lobbe Neto e Luiz Couto.
5		Encerrada a discussão.
6		Votação em primeiro turno.
7		Aprovação em primeiro turno do Substitutivo da CCJR: SIM-403, NÃO-0, ABST-0, TOTAL-403.
8		Em consequência fica prejudicada esta Proposta.
9		A matéria retorna à CESP para elaboração da redação para o segundo turno.
10		
11		
12		MESA
13	03.07.03	ATO DA PRESIDÊNCIA: Cria Comissão Especial, nos termos do artigo 202, § 2º c/c o artigo 33, § 1º, todos do RI; constituída
14		de 31 (trinta e um) membros mais um, destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados.
15		
16		<u>MESA</u>
17	14.07.03	ATO DA PRESIDÊNCIA: Nos termos do artigo 202, § 2º, c/c o artigo 33, § 1º, todos do
18		Regimento Interno, esta presidência decide, para fim do disposto no artigo 197 do RICD,
19		constituir Comissão Especial, destinada a apreciar e proferir parecer a esta PEC, com
20		a indicação de seus membros.
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-C, DE 2000

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306-B, DE 2000, que "acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura."

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 215 da Constituição Federal o seguinte § 3º:

"Art. 215

.....
§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

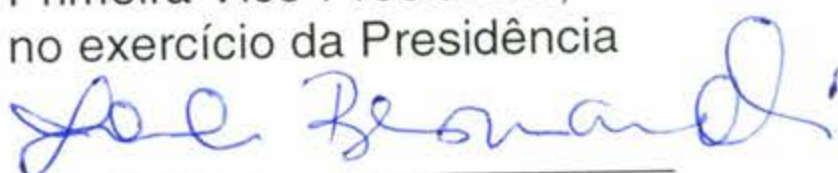
V – valorização da diversidade étnica e regional."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2003.



Deputada Marinha Raupp
Primeira Vice-Presidente,
no exercício da Presidência



Deputada Lara Bernardi
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA O FIM DO DISPOSTO NO ART. 197 DO RICD, PARA A PEC 306-B, DE 2000, QUE "ACRESCENTA O § 3º AO ART. 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA".
(PLANO NACIONAL DE CULTURA)

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial criada para o fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura", em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação para o Segundo Turno de Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 306-B, de 2000, oferecida pela Relatora.

Participaram da votação os Senhores Deputados Athos Avelino, Átila Lira, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, Eduardo Seabra, Fátima Bezerra, Gilmar Machado, Iara Bernardi, Ivan Valente, Marinha Raupp, Maurício Quintella Lessa, Moreira Franco, Oliveira Filho, Proessor Irapuan Teixeira, Professora Raquel Teixeira, Severiano Alves, Thelma de Oliveira, Valdenor Guedes, Zé Lima e Zequinha Marinho, titulares; e Eduardo Barbosa, Lobbe Neto, Márcio Reinaldo Moreira, Neyde Aparecida e Paulo Kobayashi, suplentes.

Sala da Comissão, em 22 de julho de 2003.

Deputada Marinha Raupp
Primeira Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Deputada Iara Bernardi
Relatora

2° TURNO

Hum 6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 306-C, DE 2000
(DOS SRS. GILMAR MACHADO E OUTROS)**

DISCUSSÃO, EM SEGUNDO TURNO, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 306-B, DE 2000, QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA.

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM SEGUNDO TURNO,
DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 306-C, DE 2000
(INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 1
- 2 *Edmarcio Vahner*
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM SEGUNDO TURNO,
DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 306-C, DE 2000
(INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS À MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 1
- 2 *Edsones Bahia*
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

EM VOTAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º
306-C, DE 2000, EM SEGUNDO TURNO, ~~RESSALVADOS OS~~
~~DESTAQUES~~.

(VER FICHAS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO)

MEC • 306 / 2000 • 2º turno

RESULTADO DE VOTAÇÃO:

	PAINEL	RETIFICAÇÕES	RESULTADO FINAL
SIM			395
NÃO			
ABST.			
TOTAL			395

(SE A MATÉRIA FOR APROVADA SEM ALTERAÇÃO)

FICA DISPENSADA A VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º DO ARTIGO 195 DO REGIMENTO INTERNO.

A MATÉRIA VAI AO SENADO FEDERAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 306, de 2000

SEGUNDO TURNO

APROVADA:

- a Proposta de Emenda à Constituição nº 306, de 2000, em segundo turno.

A MATÉRIA VAI AO SENADO FEDERAL.

FICA DISPENSADA A REDAÇÃO FINAL DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO INCISO I DO § 2º DO ART. 195 DO RICD.

Em 30/07/03.



Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa

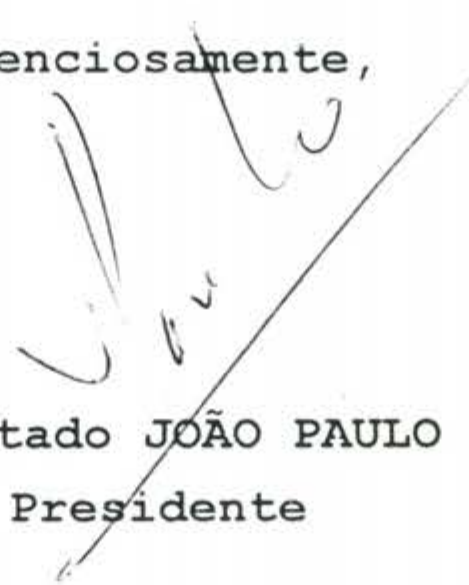
SGM-P 1609/03

Brasília, 31 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 2º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 306, de 2000, que "Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.", aprovada, em segundo turno, pela Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,


Deputado JOÃO PAULO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 215

.....

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional." (NR)



Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de julho de 2003.

A handwritten signature, possibly "J. L.", is written above a long diagonal line that extends from the bottom left towards the top right.

EMENTA

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. (Alterando a Nova Constituição Federal).

GILMAR MACHADO E OUTROS
(PT-MG)

A N D A M E N T O

PLENÁRIO

29.11.00 Apresentação e leitura da Proposta.

MESA

06.12.00 Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

DCD 0712100, pág. 64789, col. 02.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

02.02.01 Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuída ao relator, Dep. MURILO DOMINGOS.

30.03.01

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

08.08.01 Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. MURILO DOMINGOS, pela ADMISSIBILIDADE, nos termos do substitutivo.

MESA (ARTIGO 202 DO RI)

08.08.01

É lida e vai a imprimir, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo.
(PEC 306-A/00).

DCD 09/08/01, Pág. 35396, Col. 01.

MESA

09.08.01

Aguardando criação de Comissão Especial.

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

ANDAMENTO

PEC 306/2000 (verso da folha 01).

MESA

22.08.01 ATO DA PRESIDÊNCIA: Cria Comissão Especial, nos termos do artigo 202, § 2º, c/c o artigo 33, § 1º, todos do Regimento Interno, destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 (trinta e um) membros, acrescido de mais um destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados. Aguardando a indicação dos membros para instalação.

COMISSÃO ESPECIAL

20.02.02 Distribuída à relatora, Dep. LÍDIA QUINAN.

COMISSÃO ESPECIAL

21.02.02 Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

COMISSÃO ESPECIAL

07.03.02 Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO ESPECIAL

10.04.02 Parecer favorável da relatora, Dep. LÍDIA QUINAN, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

16.04.02 É lida e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo. E da Comissão Especial, pela aprovação da PEC nº 306-A, de 2000, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.
(PEC 306-B/00).

DCD 13/04/02, Pág. 1111, Col. 11

PLENÁRIO

14.05.02 Discussão em primeiro turno.
Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

DCD 15/05/02, Pág. 2421, Col. 01

CONTINUA...

CAMARA DOS DEPUTADOS

PEC 306/00

AUTOR

SEÇÃO DE SINOPSE

EMENTA

Continuação.....Folha 02

ANDAMENTO

15.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro Turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PEC 306/02 24593-01

Publicada no Diário do Congresso Nacional
de

21.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PEC 306/02 25253-01

22.05.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PEC 306/02 25816-01

04.06.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PEC 306/02 25976-01

11.06.02

PLENÁRIO

Discussão em primeiro turno.

Adiada a discussão em face da não conclusão da apreciação da MPV 35/02, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PEC 306/02 26093-02

10.04.02

COMISSÃO ESPECIAL

Aprovado unanimemente o parecer favorável da relatora, Dep. LÍDIA QUINAN, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Continua na folha 03...

ANDAMENTO

1		
2		PLENÁRIO
3	04.06.03	Discussão em primeiro turno.
4		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
5		
6		
7		PLENÁRIO
8	05.06.03	Discussão em primeiro turno.
9		Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
10		
11		
12		PLENÁRIO
13	10.06.03	Discussão em primeiro turno.
14		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
15		
16		
17		PLENÁRIO
18	11.06.03	Discussão em primeiro turno.
19		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
20		
21		
22		PLENÁRIO
23	12.06.03	Discussão em primeiro turno.
24		Retirada de pauta, de ofício.
25		
26		
27		PLENÁRIO
28	16.06.03	Discussão em primeiro turno.
29		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 114/03, item 1 da pauta, com prazo encerrado.
30		
31		
32		PLENÁRIO
33	18.06.03	Discussão em primeiro turno.
34		Retirada de pauta, de ofício.

CONTINUA...

ANDAMENTO

1		
2		PLENÁRIO
3	02.07.03	Discussão em primeiro turno.
4		Discussão pelos Deps Luiz Carlos Hauly, Lobbe Neto e Luiz Couto.
5		Encerrada a discussão.
6		Votação em primeiro turno.
7		Aprovação em primeiro turno do Substitutivo da CCJR: SIM-403, NÃO-0, ABST-0, TOTAL-403.
8		Em consequência fica prejudicada esta Proposta.
9		A matéria retorna à CESP para elaboração da redação para o segundo turno.
10		
11		
12		MESA
13	03.07.03	ATO DA PRESIDÊNCIA: Cria Comissão Especial, nos termos do artigo 202, § 2º c/c o artigo 33, § 1º, todos do RI; constituída
14		de 31 (trinta e um) membros mais um, destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados.
15		
16		<u>MESA</u>
17	14.07.03	ATO DA PRESIDÊNCIA: Nos termos do artigo 202, § 2º, c/c o artigo 33, § 1º, todos do
18		Regimento Interno, esta presidência decide, para fim do disposto no artigo 197 do RICD,
19		constituir Comissão Especial, destinada a apreciar e proferir parecer a esta PEC, com
20		a indicação de seus membros.
21		
22		
23		
24		
25		PRONTO PARA A ORDEM DO DIA
26	22.07.03	É lido e vai a imprimir a Redação para o 2º turno do Substitutivo da CCJR a esta Proposta.
27		(PEC 306-C/00).
28		
29		
30		PLENÁRIO
31	30.07.03	Discussão em segundo turno.
32		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
33		
34		

CONTINUA...

ANDAMENTO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

30.07.03

PLENÁRIO (14:00 horas)

Discussão em segundo turno do Substitutivo da CCJR à esta Proposta.

Encerrada a discussão.

Votação em segundo turno do Substitutivo da CCJR à esta Proposta. .

Aprovação em segundo turno do Substitutivo da CCJR: SIM-395, NÃO-0, ABST-0, TOTAL-395.

Fica dispensada a votação da redação final, nos termos do inciso I, § 2º do artigo 195 do RI.

A matéria vai ao Senado Federa.

(PEC 306-D/00).

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

Proposição: **PEC-306/2000** Autor: **Gilmar Machado - PT /MG** 

Data de Apresentação: 29/11/2000

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Matérias sujeitas a normas especiais: Especial

Situação: MESA: Transformado em Norma Jurídica.

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Explicação da Ementa: ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Indexação: ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXIGENCIA, LEI FEDERAL, CRIAÇÃO, PLANO NACIONAL, CULTURA, DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADE CULTURAL, PODER PUBLICO, DEFESA, VALORIZAÇÃO, PATRIMONIO CULTURAL, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, BENS CULTURAIS, DIVERSIDADE, GRUPO ÉTNICO, AMBITO REGIONAL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Despacho:

6/12/2000 - DESPACHO INICIAL A CCJR.

Pareceres, Votos e Redação Final

- CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)

PAR 1 CCJR (Parecer de Comissão) **PRL 1 CCJC (Parecer do Relator) - Murilo Domingos** 

PEC30600 (PEC 306/00 - PLANO NACIONAL DE CULTURA)

PAR 1 PEC30600 (Parecer de Comissão) **PRL 1 PEC30600 (Parecer do Relator) - Lidia Quinan** 

Substitutos

- CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)

SBT 1 CCJC (Substitutivo) - Murilo Domingos 

Publicação e Erratas

Publicação A de 09/08/2001 **Publicação B de 18/04/2002** **Última Ação:****10/8/2005** - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Transformado na Emenda Constitucional 48/2005. DOU 11 08 05 PÁG 01 COL 01.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
29/11/2000	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO E LEITURA DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP GILMAR MACHADO.
6/12/2000	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DESPACHO INICIAL A CCJR.
2/2/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebido pela CCJR
2/4/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator: Dep. Murilo Domingos
25/4/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebida manifestação do Relator. 
31/7/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Murilo Domingos, pela admissibilidade, com substitutivo. 
8/8/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovado por Unanimidade o Parecer
8/8/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Leitura e publicação do parecer da CCJR, pela admissibilidade, com substitutivo. PEC 306-A/00.

22/8/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ato da presidência: cria Comissão Especial, nos termos do Artigo 202, Parágrafo Segundo, c/c o Artigo 33, Parágrafo primeiro, todos do Regimento Interno, destinada a proferir parecer a esta PEC, constituída de 31 (trinta e um) membros, acrescido de mais um destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados. Aguardando a indicação dos membros para instalação.
20/2/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Recebimento pela PEC30600.
20/2/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Designado Relator, Dep. Lidia Quinan
20/2/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto.
7/3/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
4/4/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Recebida manifestação do Relator.
4/4/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Parecer da Relatora, Dep. Lidia Quinan, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. 
10/4/2002	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Aprovado o Parecer
17/4/2002	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Parecer da Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 306-A, de 2000, que "Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". publicado no DCD de 18/04/02, Letra B, Parcial.
14/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em primeiro turno.
14/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão, em face da não-conclusão da apreciação da Medida Provisória nº 35, de 2002, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
15/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão, em face da não-conclusão da apreciação da Medida Provisória nº 35, de 2002, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
21/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em primeiro turno.
21/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão, em face da não-conclusão da apreciação da MPV 35/02, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
22/5/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão, em face da não-conclusão da apreciação da MPV 35/02, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
4/6/2002	PLENÁRIO (PLEN)

	Adiada a Discussão em face da não-conclusão da apreciação da Medida Provisória nº 35, de 2002, com prazo encerrado (item 1 da pauta).
11/6/2002	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a Discussão em face da não-conclusão da apreciação da Medida Provisória nº 35, de 2002, com prazo encerrado (item 1 da pauta).
4/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
4/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em virtude do encerramento da sessão.
5/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
5/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Transferida para a próxima sessão ordinária deliberativa, por acordo dos Srs. Líderes.
10/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
10/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
11/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
11/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
12/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
12/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
16/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
16/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da Medida Provisória nº 114, de 2003, com prazo encerrado (item 1 da pauta).
17/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do levantamento da sessão, nos termos do inciso II do art. 71 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por falecimento do Sr. Deputado Moisés Lipnik (PDT/RR).
18/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
18/6/2003	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de ofício.
2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 1º turno
2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Lobbe Neto (PSDB-SP) e Dep. Luiz Couto (PT-PB).
2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a Discussão
2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Votação em 1º turno
2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em primeiro turno. Sim: 403; Não: 0; Abst. 0; Total: 403

2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a Proposta inicial.
2/7/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Declarada prejudicada, face a aprovação do SBT 1 CCJR
2/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) A matéria retorna à Comissão Especial para elaboração da redação para o segundo turno.
16/7/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ato da Presidência : Constitui Comissão Especial, nos Termos do Paragrafo § 2º do Artigo 202, c/c o artigo 33, § 1º do RI.
22/7/2003	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Designação da Deputada Iara Bernardi como Relatora
22/7/2003	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Aprovação da Redação para o 2º turno da discussão
22/7/2003	Comissão Especial criada para fim do disposto no art. 197 do RICD, para a PEC 306-B, de 2000, que "acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura". (PEC30600) Encaminhamento para publicação da Redação para o Segundo Turno (PEC 306-C/2000).
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em 2º turno
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a Discussão
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Votação em 2º turno
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 306-C, de 2000, em 2º turno. Sim: 395; Não: 0; Abst.: 0; Total: 395.
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) Dispensada a Redação Final, nos termos do inciso I do § 2º do art. 195 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
30/7/2003	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal. (PEC 306-D/00)
31/7/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa ao Senado Federal, através do Of PS-GSE/1609/03.
10/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Transformado na Emenda Constitucional 48/2005. DOU 11 08 05 PÁG 01 COL 01.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF 341/05 – CN (Encaminha autógrafo da EC 48/05)

Publique-se. Arquive-se.

Em: 16/08/05


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente



Documento : 28502 - 25

Ofício nº 341 (CN)

Brasília, em 10 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha autógrafo de Emenda Constitucional.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para o Arquivo da Câmara dos Deputados, um dos autógrafos da Emenda Constitucional nº 48, promulgada em 10 de agosto do corrente ano e publicada nos Diários Oficial da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do dia 11 de agosto de 2005.

Atenciosamente,



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 48

Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art.215.

.....

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II – produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV – democratização do acesso aos bens de cultura;
- V – valorização da diversidade étnica e regional.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de Agosto de 2005

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Severino Cavalcanti
Presidente

Deputado José Thomaz Nonô
1º Vice-Presidente

Deputado Ciro Nogueira
2º Vice-Presidente

Deputado Inocêncio Oliveira
1º Secretário

Deputado Nilton Capixaba
2º Secretário

Deputado Eduardo Gomes
3º Secretário

Deputado João Caldas
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente

Senador Efraim Moraes
1º Secretário

Senador Paulo Octávio
3º Secretário

Senador Eduardo Siqueira Campos
4º Secretário



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Ano CXLII Nº 154

Brasília - DF, quinta-feira, 11 de agosto de 2005

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério da Ciência e Tecnologia	3
Ministério da Cultura	3
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda	13
Ministério da Integração Nacional	33
Ministério da Justiça	33
Ministério da Previdência Social	42
Ministério da Saúde	42
Ministério das Comunicações	72
Ministério de Minas e Energia	74
Ministério do Desenvolvimento Agrário	78
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	79
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	79
Ministério do Trabalho e Emprego	80
Ministério do Turismo	80
Ministério dos Transportes	80
Tribunal de Contas da União	81
Poder Judiciário	83
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	83

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional "(NR)";

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de agosto de 2005.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Severino Cavalcanti
PresidenteDeputado José Thomaz Nonô
1º Vice-PresidenteDeputado Ciro Nogueira
2º Vice-PresidenteDeputado Inocêncio Oliveira
1º SecretárioDeputado Nilton Capixaba
2º SecretárioDeputado Eduardo Gomes
3º SecretárioDeputado João Caldas
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Renan Calheiros
PresidenteSenador Tião Viana
1º Vice-PresidenteSenador Efraim Morais
1º SecretárioSenador Paulo Octávio
3º SecretárioSenador Eduardo Siqueira Campos
4º Secretário

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 48

Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 215.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

Presidência da República

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Portaria Ministerial nº 457, de 12 de novembro de 1997, bem como da alteração introduzida pela Instrução Normativa nº 3-A, de 27 de fevereiro de 2002, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Incluir na relação publicada pela Portaria nº 346, de 24 de dezembro de 2004, Seção I, Página 01, a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras que se habilitaram à subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.969, de 30 de janeiro de 2004, e pelo Decreto nº 5.320, de 23 de dezembro de 2004), no anexo relativo ao Estado do Rio Grande do Norte para o direito ao subsídio nos limites de quantidade e valor para cada embarcação, fixados na forma da planilha em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRITSCH

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

REVENDA AVULSA DE DIÁRIOS OFICIAIS EM MATO GROSSO DO SUL



Depois do Pará, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, da Bahia e de São Paulo, agora a Imprensa Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul também revende os Diários Oficiais editados pela Imprensa Nacional. Em breve a revenda avulsa dos Diários Oficiais chegará a outras unidades federativas.

AGIOSUL - Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul
Parque dos Poderes - Lote 6/B - setor 4 - Campo Grande - MS
www.imprensaoficial.ms.gov.br

Coordenação de Comissões Permanentes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306, de 2000 (DO SR. GILMAR MACHADO E OUTROS)

Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

DESPACHO: 06/12/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

ESPECIAL

07/12/2000 - DCD

02/02/2001 - À Publicação

02/02/2001 - À CCJR

08/08/2001 - Aprovado Unanimemente o Parecer do Relator, pela admissibilidade, nos termos do substitutivo.

09/08/2001 - DCD - LETRA A

27/08/2001 - LETRA A - PUBLICAÇÃO DO PARECER DA CCJR